

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021**

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des<sup>a</sup>. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

Des<sup>a</sup>. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. MARCELO CARVALHO SILVA

Des<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - **Corregedor-Geral de Justiça**

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – **Presidente**

Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO - **Vice-Presidente**

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOÃO SANTANA SOUSA

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Des. TYRONE JOSÉ SILVA

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

## **CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

### **PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

(Composta pelos membros da 1ª, 2ª e 5ª, com sessões as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês no salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR

Desª. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA

Desª. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Desa ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

### **SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

(Composta pelos membros da 3ª, 4ª e 6ª, com sessões as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês, no salão do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des <sup>a</sup> . ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

### **CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

(sessões as 2<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores	Revisores
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente	Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	Des João Santana Sousa
Des. JOÃO SANTANA SOUSA	Des Tyrone Jose Silva
Des. TYRONE JOSE SILVA	Des Josemar Lopes Santos
Des JOSEMAR LOPES SANTOS	Des. Antonio José Vieira Filho
Des . ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO	Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

### **CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS**

**1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)**

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

**2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)**

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR	
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente	
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES	

**3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)**

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO	
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente	
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON	

**4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)**

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente	
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO	
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA	

**5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)**

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA	
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – Presidente	
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO	

**6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)**

Desa. ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ	
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO	
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente	

**CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

**TERÇA-FEIRA** (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO – Presidente	Des. João Santana Sousa
Des. JOÃO SANTANA SOUSA	Des. Antonio José Vieira Filho

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO	Des. Antonio Fernando Bayma Araujo
<b>2ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b> (sala das Sessões Criminais Isoladas)
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA - Presidente	Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	Des. Tyrone Jose Silva
Des TYRONE JOSE SILVA	Des. José Luiz Oliveira de Almeida
<b>3ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b> (sala das Sessões Criminais Isoladas)
Des JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – Presidente	Des. Josemar Lopes Santos
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS	Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

São Luís, 08 de abril de 2021- Diretora Judiciária

**PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU**  
**Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 02/2021**  
**Celular do Plantão – (98) 8815-8344**

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 12 a 18.04.2021.

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
12.04 a 18.04.2021	Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA	Vivian Lopes Araujo	Raimundo Ferreira

O endereço de funcionamento do Plantão de 2º Grau é na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **Palácio da Justiça “Clóvis Bevilacqua” – Praça D. Pedro II, s/nº, Centro – São Luís/MA , CEP 65.010-905**. O número do telefone celular disponibilizado para o plantão judicial de 2ª Instância é o **(98) 98815-8344**. O serviço do plantão judicial de 2º grau funciona em forma de sobreaviso, antes de dirigir-se ao local de atendimento entrar em contato com o servidor plantonista.

Palácio da Justiça “CLOVIS BEVILACQUA”, São Luís/MA, 08 de abril de 2021.

Des. **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
 Presidente

**SUMÁRIO**

.....	2
PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS .....	2
.....	2
.....	3
<b>CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS</b> .....	3
.....	3
<b>CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS</b> .....	3
<b>Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR</b> .....	3
<b>Tribunal de Justiça</b> .....	7
<b>Presidência</b> .....	7
Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização .....	7
Coordenadoria de Precatórios .....	9
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância .....	19
<b>ESMAM</b> .....	19
Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento da Esmam .....	19
<b>Corregedoria Geral da Justiça</b> .....	24
Divisão de Expedição de Atos e Registros .....	24
<b>Diretoria Judiciária</b> .....	30
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas .....	30
Quarta Câmara Cível .....	30
Sexta Câmara Cível .....	34
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas .....	41
Segunda Câmara Criminal .....	41
<b>Diretoria Administrativa</b> .....	42
Coordenadoria de Licitação e Contratos .....	42
Divisão de Contratos e Convênios .....	43
<b>Diretoria de Recursos Humanos</b> .....	45
Coordenadoria de Direitos e Registros .....	45
Divisão de Expedição e Controle de Atos .....	45

# Tribunal de Justiça

## Presidência

### Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
MAPA ESTATÍSTICO (Art. 37 da Lei Orgânica da Magistratura)  
Referência: MARÇO/2021

Desembargador	Processos Julgados			Total	Recursos Internos		Diligências		Processos Baixados	Acervo
	Processos Distribuídos	Colegiado	Monocrático		Recebidos	Decididos	Vista Vista PGJ	ao Adv		
LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE JAIME FERREIRA	9	4	60	64	6	36	1	_	330	292
ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE PAULO SÉRGIO VELTEN	_	2	12	14	2	1	30	4	66	2617
PEREIRA - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ANTONIO FERNANDO BAYMA	1	34	1	35	4	18	17	2	50	397
ARAÚJO JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF	74	56	3	59	1	4	32	7	76	684
MIRANDA GEDEON NETO ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR	349	156	249	405	61	63	30	2	251	2700
CLEONES CARVALHO CUNHA NELMA SARNEY COSTA	324	158	30	188	35	45	6	_	148	3262
ANILDES DE JESUS BERNARDES C. CRUZ	308	176	230	406	108	129	14	10	190	3858
JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	327	171	112	283	43	30	11	1	168	2908
	314	92	143	235	34	28	26	7	169	4545
	382	139	36	175	14	25	8	3	364	3172
	72	77	_	77	1	4	23	53	89	608

MARCELO CARVALHO SILVA	309	_	400	400 30	1	10	_	434	3224
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES JOSE RIBAMAR FROZ SOBRINHO JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	319	56	129	185 19	32	10	3	107	2783
VICENTE DE PAULA GOMES75 DE CASTRO		45	25	70 4	5	69	2	66	602
KLEBER COSTA CARVALHO RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA	341	110	185	295 48	25	7	1	241	2361
RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE MARCELINO CHAVES EVERTON ANGELA MARIA MORAES SALAZAR JOÃO SANTANA SOUSA JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO TYRONE JOSÉ SILVA	300	293	82	375 51	64	11	_	279	2399
LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JOSEMAR LOPES SANTOS ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA	357	132	111	243 25	12	7	2	243	3243
	336	66	61	127 3	5	60	4	180	6697
	325	133	133	266 19	20	8	3	165	3750
	64	68	36	104 4	8	102	1	74	812
	320	300	91	391 64	68	9	1	390	1880
	64	32	_	32 2	_	37	4	78	645
	326	124	213	337 30	54	16	2	201	3277
	347	153	55	208 34	44	25	15	192	4020
	58	56	18	74 2	13	62	2	46	639
	49	47	17	64 6	8	57	3	111	721
	163	_	82	82 2	_	2	_	3	1432
	1295	_	368	368 13	2	2	_	26	4856



TOTAL	7345	2833	2922	5755667	755	790	153	4815	69541
Rec.Especias									
Despachados	14								
P/ Presidência									
Rec									
Extraordinários	864								
Despachados									
P/ Presidência									
Outros									
Processos	169								
Baixados									
Fonte: ThemisSG;PJE									

## Coordenadoria de Precatórios

### PRECATÓRIO Nº. 0002334-61.2017.8.10.0000 (11032/2017)

Credora: Elvita Tavares Silva

Advogado: Roberth Seguins Feitosa(OAB/MANº. 5284)

Interessado : Espólio de Elvita Tavares Silva, representado pela inventariante Eth Tavares Mendonça

Advogados : João Rodrigues Almeida (OAB/MA nº. 4989) e Felipe Antônio Ramos Sousa (OAB/MA nº. 9149)

Devedor : Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA nº. 6469)

Origem : Terceira Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza : Alimentar

### DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 9786-76.2004.8.10.0001 (Embargos à Execução nº. 29896/2013), tendo como credora **Elvita Tavares Silvae** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Petição formulada pela inventariante **Eth Tavares Mendonça** às ff. 43/49 acostando aos autos cópia da certidão de óbito da credora originária, do termo de compromisso de inventariante e de despacho proferido pelo Juízo da 1ª Vara de Sucessão de São Luís, nos autos da **Ação de Inventário nº. 0848939-29.2017.8.10.0001**, solicitando informações acerca da existência de crédito disponível em nome da credora falecida, e, em caso afirmativo, que seja colocado à disposição daquele Juízo.

#### É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, registro que o presente precatório encontra-se inscrito no orçamento do **Estado do Maranhão** referente ao **exercício de 2018**, encontrando-se o ente devedor realizando o pagamento dos precatórios inscritos ainda no **exercício de 2014**, não existindo, no momento, crédito disponível em nome da credora falecida.

Entretanto, em atendimento à solicitação do Juízo da 1ª Vara de Sucessão de São Luís, **determino** que, alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamento, o crédito inscrito em nome da credora falecida **Elvita Tavares Silva**, devidamente atualizado e descontadas as retenções legais, seja colocado à disposição daquele Juízo mediante transferência para conta judicial a ser aberta evinculada ao **Processo nº. 0848939-29.2017.8.10.0001**, comunicando-se a disponibilização dos recursos.

**Cientifique-se** Juízo da 1ª Vara de Sucessão de São Luís, via **Malote Digital**, servindo de ofício uma cópia da presente decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

### PRECATÓRIO N.º 0002630-88.2014.8.10.0000 (13716/2014).

Credor: AÍDA CANAVIEIRA FONSECA.

Advogado: Arnaud Guedes de Paiva Júnior (OAB/MA 6.498).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

### DESPACHO

Trata-se de requerimento de adesão à proposta de acordo do ente devedor **Estado do Maranhão**, nos termos do *Edital-PGE/MA n.º 01/2020*, fundamentado no art. 102 do ADCT c/c Lei Estadual n.º 10.684/2017 c/c Decreto Estadual n.º 34.571/2018.

Em análise ao pedido de habilitação para celebração de acordo direto, foi(foram) verificada(s) a(s) seguinte(s) **inconsistência(s) sanável(eis)**:

- 1) Ausência de procuração *ad judicium*, com poderes específicos para transigir, renunciar a crédito e dar quitação;
- 2) Ausência de documento assinado com renúncia expressa a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante a saldo e atualizações.

Deste modo, com base no art. 7.º da Resolução Conjunta TJMA/PGE-MA n.º 01/2019, **determino abertura de prazo de 10 (dez) dias para diligências**, devendo a parte interessada ser intimada, por seu advogado, para apresentar manifestação nos autos no prazo informado, visando suprir a(s) inconsistência(s) apontadas, sob pena de indeferimento do pedido e consequente inabilitação

à realização de acordo direto com o ente devedor.  
Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 22 de março de 2021.

**André B. P. Santos**  
*Juiz Auxiliar da Presidência*  
*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º 0001062-61.2019.8.10.000 (19198/2019-TJMA).**

Credor(a)(s) :LÚCIADE FÁTIMADOS SANTOS RIBEIRO.  
Advogado(a)(s) :Christian Barros Pinto(OAB/MA 7.063).  
Devedor :ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador :Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Natureza :Alimentar

**DECISÃO**

Tendo a requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.  
Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís/MA, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**  
*Juiz Auxiliar da Presidência*  
*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º 0001650-34.2020.8.10.000 (021838/2020-TJMA).**

Credor(a)(s) :NATANIEL PEREIRA SILVA  
Advogado(a)(s) :Cavalcante de Alencar Advogados Associados (OAB/MA 508);  
José Cavalcante de Alencar Júnior (OAB/MA 5.980).  
Devedor :ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador :Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Natureza :Alimentar

**DECISÃO**

Tendo arequerente juntado adocumentação que comprova suacondição de idoso(a), **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º do corpo permanente da Constituição Federal. Estando o presente precatório inscrito somente no **orçamento de 2022, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020e 01/07/2021**, aguarde-se o **início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.  
Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís/MA, 18 de março de 2021.

**André B. P. Santos**  
*Juiz Auxiliar da Presidência*  
*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º 0001689-31.2020.8.10.000 (022035/2020-TJMA).**

Credor(a)(s) :MARIA DE LOURDES FERREIRA CORTES  
Advogado(a)(s) :Paulo Roberto Alves Silva (OAB/MA 14.946).  
Devedor :ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador :Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Natureza :Alimentar

**DECISÃO**

Tendo arequerente juntado adocumentação que comprova suacondição de idoso(a), **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º do corpo permanente da Constituição Federal. Estando o presente precatório inscrito somente no **orçamento de 2022, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020e 01/07/2021**, aguarde-se o **início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.  
Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís/MA, 18 de março de 2021.

**André B. P. Santos**  
*Juiz Auxiliar da Presidência*  
*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º 0001800-15.2020.8.10.000 (024445/2020-TJMA).**

Credor(a)(s) :MARIA DO CARMO MOTA SILVA.  
Advogado(a)(s) :Luís Roberto Godinho Gonçalves(OAB/MA 6.563).  
Devedor :ESTADO DO MARANHÃO

Procurador :Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Natureza :Alimentar

### DECISÃO

Tendo a requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

#### PRECATÓRIO N.º 0003571-33.2017.8.10.0000 (25359/2017-TJ)

Credora: Débora Cristina Coutinho Vilas Boas

Advogado: José Oliven Azevedo de Carvalho Júnior (OAB/MA n.º 7488)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Quarta Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

### DECISÃO

Trata-se de pedido de destaque de honorários contratuais formulado pelo advogado **José Oliven Azevedo de Carvalho Júnior**, com a juntada de cópia do contrato de honorários advocatícios correspondente.

Com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, **defiro** pedido de destaque de honorários contratuais em favor do advogado **José Oliven Azevedo de Carvalho Júnior**, no percentual de **10% (dez por cento)**.

**Proceda-se** ao cadastro do referido destaque no Sistema de Cálculos.

Registro, por oportuno, que os honorários sucumbenciais já foram requisitados pelo Juízo da execução em favor do advogado **José Oliven Azevedo de Carvalho Júnior**, conforme se observa do ofício de requisição.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

#### PRECATÓRIO N.º 0006772-72.2013.8.10.0000 (26234/2013).

Credor : CLAUDIO FIRMINIANO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s) : Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3.827). Paulo Roberto Almeida (OAB/MA 6.395)

Gutemberg Soares Carneiro (OAB/MA 5.775)

Silvana Cristina Reis Loureiro (OAB/MA 5.976)

Credor/Cedente : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA

(Honorários advocatícios).

Cessionário : FREIRE E LAUANDE ADVOGADOS E ASSOCIADOS(OAB/MA nº 238)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca São Luís.

### DECISÃO

I. Trata-se de pedido de habilitação de cessão do crédito referente aos honorários advocatícios (sucumbenciais) em que figuram como cedente LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA e como cessionário FREIRE E LAUANDE ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

Eis o relevante. Passo a deliberar.

II. Constato a existência de **Escritura Pública**, em via original / ou cópia autenticada, instrumentalizando **cessão do crédito (honorários advocatícios sucumbenciais)**, da **totalidade** da verba, com os seus acréscimos legais, juros e correção monetária (devidos reajustes).

Houve o atendimento dos requisitos normativos respectivos (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ 303/2019).

Ante o exposto, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos definidos no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ 303/2019).

**Cientifique-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

Em seguida, **efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 08 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º 0002165-40.2018.8.10.000 (026395/2018-TJMA).**

Credor(a)(s) : JANICE MARIA XAVIER DE CARVALHO FILGUEIRA.  
Advogado(a)(s) : Cavalcante de Alencar Advogados Associados (OAB/MA 508).  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Natureza : Alimentar

**DECISÃO**

Tendo a requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.  
Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís/MA, 18 de março de 2021.

**André B. P. Santos**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º 0005083-56.2014.8.10.0000 (26806/2014).**

Credor : EMÍLIO ARAGÃO MENDONÇA.  
Advogado(s) : José Alan Ferreira de Araújo(OAB/MA 10.072) e Maria Claudete de Castro Veiga (OAB/MA 7.618).  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.  
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).  
Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.  
Natureza : Alimentar.

**DECISÃO**

I. Trata-se de pedido de destaque de honorários contratuais formulado pelos advogados da parte credora. Anexas, cópias de contratos de honorários advocatícios.  
Com fundamento no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, **defiro** pedido de destaque de honorários contratuais em favor do advogado **José Alan Ferreira de Araújo**, no percentual de **20% (vinte por cento)**, consoante os termos do respectivo instrumento, para que a verba honorária contratual seja liberada diretamente em seu favor do referido advogado quando do alcance da posição do precatório na ordem cronológica de pagamento.  
Tendo em vista que a advogada **Maria Claudete de Castro Veiga** não consta como parte contratada no instrumento contratual celebrado com o credor, não cabe seu registro como credora da verba correspondente aos honorários contratuais.  
**Proceda-se** ao cadastro do referido destaque no Sistema de Cálculos.  
Registro, por oportuno, que os honorários sucumbenciais já foram requisitados pelo Juízo da execução em favor dos advogados **José Alan Ferreira de Araújo e Maria Claudete de Castro Veiga**, conforme se observa no Ofício de Requisição.  
**Promova-se** anotação, nos Sistemas e na capa dos autos, da advogada **Maria Claudete de Castro Veiga** como uma das advogadas da parte credora, conforme procuração e substabelecimento (ff. 42/43).  
II. A petição que apresentou o pedido de destaque de honorários nos presentes autos também pugnou para que o mesmo seja procedido em sede de outros precatórios.  
Tal não pode ser acolhido, na medida em que cada feito conta com seus respectivos documentos, o que resguarda mesmo o histórico individualizado e, notadamente, a segurança jurídica.  
Cada caso deve ter o destaque de honorários advocatícios operado em seu correspondente autos de processo de precatório.  
**Indefiro**, pois, o pedido para que o destaque de honorários advocatícios referentes a outros processos seja efetivado nos presentes autos.  
III. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís, 07 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

**PRECATÓRIO N.º 0006873-12.2013.8.10.0000 (27298/2013-TJ)**

Credora: Andréa Oliveira dos Anjos  
Advogado: José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior (OAB/MA n.º 7488)  
Devedor: Estado do Maranhão  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Primeira Vara da Fazenda Pública de São Luís  
Natureza: Alimentar

### DECISÃO

Trata-se de pedido de destaque de honorários contratuais formulado pelo advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, com a juntada de cópia do contrato de honorários advocatícios correspondente.

Com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, **defiro** o pedido de destaque de honorários contratuais em favor do advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, no percentual de **10% (dez por cento)**.

**Proceda-se** ao cadastro do referido destaque no Sistema de Cálculos.

Registro, por oportuno, que os honorários sucumbenciais já foram requisitados pelo Juízo da execução em favor do advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, conforme se observa do ofício de requisição.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

#### PRECATÓRIO N.º 0006882-71.2013.8.10.0000 (27313/2013-TJ)

Credor: Germano Machado Fontenele

Advogado: José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior (OAB/MA n.º 7488)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Primeira Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

### DECISÃO

Trata-se de pedido de destaque de honorários contratuais formulado pelo advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, com a juntada de cópia do contrato de honorários advocatícios correspondente.

Com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, **defiro** o pedido de destaque de honorários contratuais em favor do advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, no percentual de **10% (dez por cento)**.

**Proceda-se** ao cadastro do referido destaque no Sistema de Cálculos.

Registro, por oportuno, que os honorários sucumbenciais já foram requisitados pelo Juízo da execução em favor do advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, conforme se observa do ofício de requisição.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

#### PRECATÓRIO Nº 006707-43.2014.8.10.0000 (29235/2014).

Credor(a) : Luiz Carlos Magno Duque Bacelar.

Advogado(s) : Franco Guimarães Soc. Indiv. de Advocacia (OAB/SP 12.160) e

Maria Fernanda Franco Guimarães (OAB/SP 188.544).

Advogado(s) : Duailibe Mascarenhas e Advogados Associados (OAB/MA 129);

Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632) (credor de honorários advocatícios sucumbenciais).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

### DECISÃO

I. Recebido ofício com decisão proferida pelo Juízo da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, visando penhora parcial do crédito do presente precatório (ff. 68/69), as providências normativas para redirecionamento do ato deprecado ao Juízo da execução foram determinadas (ff. 70/74).

Contudo, não consta dos autos informação sobre deliberação do Juízo da execução acerca da penhora requisitada.

O próprio credor, representado por outros advogados (Franco Guimarães Sociedade Individual de Advocacia e Maria Fernanda Franco Guimarães), requereu (ff. 86/88): a) aderência à proposta de acordo direto formulada pelo devedor, conformer o Editral PGE 01/2020, para tanto concordando com o valor da redução e renunciando a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente e atualizações, se houver; b) que o pagamento dos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, que totalizam 20% (vinte por cento) do crédito, deverão ser pagos

diretamente ao advogado Pedro Duailibe (OAB/MA 4.632), segundo cópia do contrato que anexa; c) reconhece a penhora do crédito em favor da Fundação Zerbini. Por fim, afirma que “o pedido de acordo deve reservar junto ao precatório não só os honorários contratuais e sucumbenciais do patrono originário, como também o percentual de 40% (quarenta por cento devido á Fundação Zerbini, sendo o pedido de acordo realizado nos 60% (sessenta por cento de titularidade exclusiva do requerente. Em anexo, procuração judicial, contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre o credor e Franco Guimarães Sociedade Individual de Advocacia e documentos outros (ff. 89/107).

Eis o relevante. Passo a decidir.

**II.** De início, cumpre registro que o valor a ser recebido pelo credor será o resultado do saldo depois de operadas as reduções decorrentes da penhora, honorários advocatícios contratuais e deságio decorrente do acordo direto, além das deduções tributárias e previdenciárias.

E assim o é porque as deduções recaem sobre o credor e não sobre o devedor.

**III.** Quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, já se encontram devidamente registrados, previstos para pagamento ao credor originário (Duailibe Mascarenhas e Advogados Associados - OAB/MA 129).

No que respeita aos honorários advocatícios contratuais, embora a petição de ff. 86/88 não tenha trazido anexo o contrato de prestação de serviços advocatícios entre o credor principal e o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas – mas, ao contrário, fez anexar o contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre o credor e Franco Guimarães Sociedade Individual de Advocacia (ff. 89/93) –, constato que a atual advogada do credor principal indicou expressamente que 10% (dez por cento) do valor do crédito seja pago ao advogado Pedro Duailibe Mascarenhas, no que encontra suporte pela procuração que lhe conferiu poderes especiais para tanto (f. 88) e em observância ao permissivo normativo (art. 7º, §4º, Resolução TJMA-GP 10/2017).

Assim, cumpre acolher o pedido de destaque de honorários advocatícios contratuais, no patamar de 10% (dez por cento) do valor do crédito.

Com base no art. 8º, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 7º, §4º, da Resolução GP-TJMA nº 10/2017, **defiro** o pedido de **destaque dos honorários contratuais** consoante os termos antes referidos, para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora quando do alcance da fase de pagamento.

**IV.** Tendo em vista que, até o momento, não consta dos autos o atendimento da requisição de penhora, devem ser adotadas as providências necessárias à satisfação daquela determinação judicial, notadamente porque se aproxima o pagamento do precatório, especialmente em razão da aderência à proposta de acordo direto com o devedor.

**V.** Quanto à pretensão de aderir à proposta de acordo direto, a princípio, houve observância das **formalidades e condições exigidas pela legislação em vigor e pelo edital convocatório**, razão pela qual os autos devem ser encaminhados à procuradoria do ente devedor para as análises e providências que entender necessárias.

**VI.** Do exposto, determino:

**1º)** Encaminhem-se os autos à **Contadoria** desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no *Sistema Produção*, no que se refere ao **destaque dos honorários contratuais**, nos exatos termos antes referidos.

**2º)** Para a efetivação da penhora:

**2.1)** Proceda-se com a realização da penhora do crédito até o valor requisitado pelo Juízo (deprecante) da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP (processo físico nº 1039467-29.2001.8.26.0100);

**2.2)** Lavre-se o termo de penhora, certificando-se que a constrição incidirá sobre o valor líquido do crédito, após descontos de eventuais honorários advocatícios contratuais e retenções tributárias (art. 40, Resolução CNJ 303/2019<sup>1</sup>);

**2.3)** Anote-se a penhora no rosto dos presentes autos;

**2.4)** Oficie-se ao Juízo (deprecante) da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, informando-o, servindo de Ofício cópia da presente decisão;

**2.5)** Oficie-se ao Juízo requisitante do precatório (2ª Vara de Fazenda Pública de São Luís, informando-o, servindo de Ofício cópia da presente decisão; e

**2.6)** Oficie-se ao Banco do Brasil, para adotar as providências necessárias à abertura de conta judicial, com a transferência do valor penhorado, que deverá ser colocado à disposição do Juízo deprecante (art. 41, Resolução CNJ 303/2019<sup>2</sup>; art. 65, *caput*, Resolução TJMA-GP 10/2017<sup>3</sup>).

**3º)** Registre-se na capa dos autos e nos sistemas de dados a habilitação dos novos advogados – Franco Guimarães Sociedade Individual de Advocacia (OAB/SP 12.160) e Maria Fernanda Franco Guimarães (OAB/SP 188.544) – do credor principal, para as devidas intimações dos trâmites procedimentais advindos do requerimento de acordo direto formulado, registrando-se que tal habilitação não tem o condão de modificar o(s) advogado(s) beneficiário(s) dos honorários advocatícios indicados pelo Juízo da execução no Ofício de Requisição.

**4º)** Após a adoção de todas as providências anteriores, dê-se **vista dos autos à Procuradoria-Geral do Estado**, para manifestação sobre o requerimento de habilitação do credor, pelo **prazo de 20 (vinte) dias** (art. 6º, Resolução Conjunta TJMA/PGE-MA 01/2019).

**5º) Assegure-se a Coordenadoria de Precatórios** que o pagamento antecipado parcial, a título de superpreferência (ff. 61/67), foi devidamente registrado junto ao Sistema Produção, de forma a ser contabilizado.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 07 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

1 Art. 40. A penhora somente incidirá sobre o valor disponível do precatório, considerado este como o valor líquido ainda não disponibilizado ao beneficiário, após incidência de imposto de renda, contribuição social, contribuição para o FGTS, honorários advocatícios contratuais, cessão registrada, compensação parcial e penhora anterior, se houver.

2 Art. 41. Quando do pagamento, os valores penhorados serão colocados à disposição do juízo da execução para repasse ao juízo interessado na penhora, não optando o tribunal pelo repasse direto.

3 Art. 65. Quando do pagamento do precatório, os valores penhorados serão colocados à disposição do juízo da execução para repasse ao juízo interessado na penhora.

**PRECATÓRIO N.º 0007059-98.2014.8.10.0000 (29554/2014–TJ)**

Credora: Ana Teresa Almeida Soares  
Advogados: Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA n.º 4632), Isaac Oliveira da Silva (OAB/MA n.º. 16673) e outros  
Devedor: Estado do Maranhão  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)  
Origem: Segunda Vara da Fazenda Pública de São Luís  
Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

**Defiro**o pedido de desistência do requerimento de adesão ao acordo direto com o **Estado do Maranhão** formulado à f. 109 pela credora **Ana Teresa Almeida Soares**, devendo o precatório permanecer classificado segundo a lista cronológica de apresentação, aguardando o pagamento.

Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 17 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º 0007357-90.2014.8.10.0000 (30060/2014–TJ)**

Credor: Espólio de Maria do Socorro Soares Ribeiro, representado por Joel de Jesus Viana Berredo, Cláudio Batista Ribeiro Filho e Patrícia Soares Ribeiro Maia  
Advogadas: Sônia Maria Ferreira (OAB/MA n.º 6705) e Maria Eroneide Alexandre Maia (OAB/CE n.º 12833)  
Devedor: Estado do Maranhão  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)  
Origem: Quarta Vara da Fazenda Pública de São Luís  
Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de adesão à proposta de acordo do *ente devedor* **Estado do Maranhão** formulado por **Maria Cleide Santos de Oliveira**, por intermédio de sua advogada habilitada **Sônia Maria Ferreira (OAB/MA n.º. 6705)**, nos termos do *Edital-PGE/MA n.º 01/2020*, fundamentado no art. 102 do ADCT c/c Lei Estadual n.º 10.684/2017 c/c Decreto Estadual n.º 34.571/2018. Em análise ao cumprimento dos requisitos e documentos indispensáveis para o deferimento do pedido de habilitação para celebração de acordo direto com o **Estado do Maranhão**, nos termos do *Edital-PGE/MA n.º 01/2020*, foi(foram) verificada(s) a(s) seguinte(s) **inconsistência(s) insanável(eis)**:

**1) Requerimento formulado por parte estranha ao processo.**

Isto posto, inobservadas as formalidades e condições exigidas pela legislação em vigor e pelo edital convocatório, **INDEFIRO**o pedido de adesão formulado e, em consequência, **declaro a inabilitação da requerente** para celebração de acordo direto com o Estado do Maranhão.

Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís/MA, 17 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º 0006018-62.2015.8.10.0000 (30443/2015–TJ)**

Credora: Ilnete dos Santos Assumpção Nogueira  
Advogado: José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior (OAB/MA n.º 7488)  
Devedor: Estado do Maranhão  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)  
Origem: Quarta Vara da Fazenda Pública de São Luís  
Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de destaque de honorários contratuais formulado pelo advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, com a juntada de cópia do contrato de honorários advocatícios correspondente.

Com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução n.º. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, **defiro**o pedido de destaque de honorários contratuais em favor do advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, no percentual de **15% (quinze por cento)**. **Proceda-se** ao cadastro do referido destaque no Sistema de Cálculos.

Registro, por oportuno, que não foram requisitados honorários sucumbenciais no presente precatório, conforme se observa do ofício de requisição expedido pelo Juízo da execução.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

**PRECATÓRIO N.º 0006559-95.2015.8.10.000 (030896/2015-TJMA).**

Credor(a)(s) : MARIA ANTÔNIA SILVA DESTERRO.

Advogado(a)(s) : Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 7.063).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Natureza : Alimentar

**DECISÃO**

Tendo a requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º 0006130-31.2015.8.10.0000 (31640/2015-TJ)**

Credor: Jorge Luís Almeida Teixeira

Advogados: José Alan Ferreira de Araújo (OAB/MA n.º 10072) e Maria Claudete de Castro Veiga (OAB/MA n.º 7618)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Quinta Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de destaque de honorários contratuais formulado pelos advogados **José Alan Ferreira de Araújo e Maria Claudete de Castro Veiga**, com a juntada de cópia do contrato de honorários advocatícios correspondente.

Com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, **defiro** o pedido de destaque de honorários contratuais em favor dos advogados **José Alan Ferreira de Araújo e Maria Claudete de Castro Veiga**, no percentual de **20% (vinte por cento)**.

**Proceda-se** ao cadastro do referido destaque no Sistema de Cálculos.

Registro, por oportuno, que os honorários sucumbenciais já foram requisitados pelo Juízo da execução em favor dos advogados **José Alan Ferreira de Araújo e Maria Claudete de Castro Veiga**, conforme se observa do ofício de requisição.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

**PRECATÓRIO N.º 0000087-05.2020.8.10.000 (034565/2019-TJMA).**

Credor(a)(s) : BENITA DE JESUS TRINDADE OLIVEIRA.

Advogado(a)(s) : Daniel Alves Reis da Silva (OAB/MA 10.074).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Natureza : Alimentar

**DECISÃO**

Tendo a requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 26 de março de 2021.



**André B. P. Santos**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º 0000457-18.2019.8.10.0000 (7741/2019-TJ)**

Credor: Gil Neilson Monteiro Dutra Bezerra  
Advogada: Luanna Lopes Carvalho (OAB/MA n.º 9602)  
Requerente: José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior (OAB/MA n.º. 7488)  
Devedor: Estado do Maranhão  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)  
Origem: Terceira Vara da Fazenda Pública de São Luís  
Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de reserva de honorários sucumbenciais e contratuais formulado pelo advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**, com a juntada de cópia de contrato de honorários advocatícios celebrado com o credor **Gil Neilson Monteiro Dutra Bezerra**.

Entretanto, inobstante a juntada do contrato de honorários, verifico não existir prova de que o requerente tenha laborado na ação judicial que originou o precatório, não se encontrando sequer habilitado nestes autos.

Os documentos que instruem o requerimento, referentes a cópias do processo judicial originário, dão conta de que a ação foi patrocinada pela advogada **Luanna Lopes Carvalho**.

Ademais, o presente precatório foi cancelado por determinação do Juízo da execução, conforme decisões às ff. 28/28v e 29/30, em virtude da renúncia parcial de crédito pelo credor para recebimento por meio de RPV.

Ante o exposto, **indeferido** o pedido de reserva de honorários sucumbenciais e contratuais formulado pelo advogado **José Olivan Azevedo de Carvalho Júnior**.

Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 26 de março de 2021.

**André B. P. Santos**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO Nº0000051-70.2014.8.10.0000 (108/2014).**

Credor : LUCIMARY OLIVEIRA DE ARAÚJO.  
Advogado(s) : Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3.827).  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.  
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento de adesão à proposta de acordo direto proposta pelo devedor, conforme o *Edital-PGE/MA nº 01/2020* e normas correlatas (art. 102, ADCT; Lei Estadual nº 10.684/2017; Decreto Estadual nº 34.571/2018).

Verifica-se, de início, a **observância das formalidades e condições exigidas pela legislação em vigor e pelo edital convocatório**, razão pela qual os autos devem ser encaminhados à respectiva procuradoria pública para as análises e providências que entender necessárias.

Por outro lado, observo divergência entre o nome constante no Ofício de Requisição e o do requerimento de acordo, alteração possivelmente decorrente de casamento ou divórcio da credora.

I. **Intime-se** a parte credora, por meio de seu(s) advogado(s), para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, junte cópia autenticada da sua certidão de casamento, averbada ou não, comprovatória da alteração do seu nome.

**Após apresentação do documento**, proceda-se à **retificação do nome** da credora **LUCIMARY OLIVEIRA DE ARAÚJO SOUSA** nos cadastros dos sistemas de gerenciamento de precatórios desta Coordenadoria.

II. Por fim, **dê-se vistas dos autos à Procuradoria-Geral do Estado**, para manifestação sobre o requerimento de habilitação do credor, pelo **prazo de 20 (vinte) dias** (art. 6º, Resolução Conjunta TJMA/PGE-MA nº 01/2019).

Após, retornem os autos conclusos.  
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís, 22 de março de 2021.

**André B. P. Santos**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0003279-53.2014.8.10.0000 (17954/2014 – TJMA).**

**Credor:** BIANCA GIORDANA SOARES GOUVEIA (BIANCA GIORDANA PINTO SOARES).

**Advogado:** Chiara Farias Carvalho Saldanha (OAB/DF 65.138).

**Devedor:** ESTADO DO MARANHÃO.

**Procurador:** Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º. 6.469)

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento de adesão à proposta de acordo do *ente devedor* **Estado do Maranhão**, nos termos do *Edital-PGE/MA*

n.º 01/2020, fundamentado no art. 102 do ADCT c/c Lei Estadual n.º 10.684/2017 c/c Decreto Estadual n.º 34.571/2018.

Em análise ao requerimento protocolado, verifica-se a **observância das formalidades e condições exigidas pela legislação em vigor e pelo edital convocatório**, razão pela qual os autos devem ser encaminhados à procuradoria do ente devedor para as análises e providências que entender necessárias.

Desta feita, **dê-se vista dos autos à Procuradoria-Geral do Estado**, para manifestação sobre o requerimento de habilitação do credor, pelo prazo de 20 (vinte) dias, ex vi do art. 6.º da Resolução Conjunta TJMA/PGE-MA n.º 01/2019.

Em tempo, apresentada cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio, comprobatória da alteração do nome da credora, proceda-se à **respectiva retificação do nome** BIANCA GIORDANA SOARES GOUVEIA para **BIANCA GIORDANA PINTO SOARES**, nos cadastros dos sistemas de gerenciamento de precatórios desta Coordenadoria.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º 0004979-64.2014.8.10.0000 (24362/2014-TJ)**

Credor: Espólio de Ivete Mendes Silva, representado por Hildete Maria José

Silva Cantanhede, Evilton Gervásio Silva e Hildenize Raimunda Silva

Advogados: Itamar Corrêa Lima (OAB/MA n.º 713), Itallana Raíssa Corrêa Lima

Dantas (OAB/MA n.º 13717) e Itamárzia Corrêa Lima de Almeida (OAB/MA n.º 15299)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Terceira Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

**DESPACHO**

Tratam-se de requerimentos de adesão ao acordo direto com o **Estado do Maranhão** para pagamento do presente precatório (Edital PGE/MA n.º 01/2020), formulados por **Hildete Maria José Silva Cantanhede, Evilton Gervásio Silva e Hildenize Raimunda Silva**, sucessores da credora originária **Ivete Mendes Silva**, já falecida, conforme certidão de óbito acostada à f. 114.

Acostaram aos autos a Escritura Pública de Declaração de Herdeiros e de Nomeação de Inventariante de ff. 100/100v.

Entretanto, o instrumento jurídico apto a promover a transferência da titularidade do crédito inscrito no precatório em nome do *de cujus* para os mesmos, legitimando-os para o requerimento de adesão ao acordo direto com o **Estado do Maranhão**, constituiu-se no Inventário e Partilha do aludido crédito.

Desta feita, **intimem-se** os interessados, por intermédio de suas advogadas habilitadas, para procederem à juntada, no **prazo de 10 (dez) dias**, do Inventário e Partilha, judicial ou extrajudicial, se for o caso, em original ou cópia autenticada, do crédito inscrito no precatório em nome da credora falecida, por tratar-se do instrumento apto à transferência de sua titularidade para os herdeiros, com a definição do quinhão devido a cada um e o necessário recolhimento do Imposto de Transmissão *Causa Mortise* Doação - ITCMD, bem como das procurações *ad judicium* com poderes específicos para transigir, renunciar a crédito e dar quitação (item 6.2, II do Edital n.º 01/2020 - PGE/MA).

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO Nº 0005220-38.2014.8.10.0000 (27419/2014).**

Credor : IZEILMA SILVA ARAÚJO.

Advogado(s) : Duailibe Mascarenhas Advogados Associados (OAB/MA 129) e

Fernando Antônio Reis Silva (OAB/MA 21.816).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento de adesão à proposta de acordo direto proposta pelo devedor, conforme o *Edital-PGE/MA n.º 01/2020* e normas correlatas (art. 102, ADCT; Lei Estadual n.º 10.684/2017; Decreto Estadual n.º 34.571/2018).

Verifica-se, de início, a **observância das formalidades e condições exigidas pela legislação em vigor e pelo edital convocatório**, razão pela qual os autos devem ser encaminhados à respectiva procuradoria pública para as análises e providências que entender necessárias.

Por outro lado, observo divergência entre o nome constante no Ofício de Requisição e o do requerimento de acordo, alteração possivelmente decorrente de casamento ou divórcio da credora.

I. **Intime-se** a parte credora, por meio de seu(s) advogado(s), para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, junte cópia autenticada da sua certidão de casamento, averbada ou não, comprobatória da alteração do seu nome.

**Após apresentação do documento**, proceda-se à **retificação do nome** da credora **LUCIMARY OLIVEIRA DE ARAÚJO SOUSA** nos cadastros dos sistemas de gerenciamento de precatórios desta Coordenadoria.

II. Por fim, **dê-se vistas dos autos à Procuradoria-Geral do Estado**, para manifestação sobre o requerimento de habilitação do

credor, pelo **prazo de 20 (vinte) dias** (art. 6º, Resolução Conjunta TJMA/PGE-MA nº 01/2019).  
Após, retornem os autos conclusos.  
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís, 22 de março de 2021.

**André B. P. Santos**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0005607-53.2014.8.10.0000 (027976/2014 – TJMA).**

**Credor:**WALTER REIS (WALTER REIS CABRAL).

**Advogado:**Jefferson Alex Ribeiro Reis (OAB/MA 17.683).

**Devedor:**ESTADO DO MARANHÃO.

**Procurador:**Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6.469)

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento de adesão à proposta de acordo do *ente devedor* **Estado do Maranhão**, nos termos do *Edital-PGE/MA n.º 01/2020*, fundamentado no art. 102 do ADCT c/c Lei Estadual n.º 10.684/2017 c/c Decreto Estadual n.º 34.571/2018.

Em análise ao requerimento protocolado, verifica-se a **observância das formalidades e condições exigidas pela legislação em vigor e pelo edital convocatório**, razão pela qual os autos devem ser encaminhados à procuradoria do ente devedor para as análises e providências que entender necessárias.

Desta feita, **dê-se vista dos autos à Procuradoria-Geral do Estado**, para manifestação sobre o requerimento de habilitação do credor, pelo prazo de 20 (vinte) dias, *ex vi*do art. 6.º da Resolução Conjunta TJMA/PGE-MA n.º 01/2019.

Em tempo, apresentada cópia da certidão de casamento, comprobatória da alteração do nome do credor, proceda-se à **respectiva retificação do nome** WALTER REIS para **WALTER REIS CABRAL**, nos cadastros dos sistemas de gerenciamento de precatórios desta Coordenadoria.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2021.

**André B. P. Santos**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

## Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância

PORTARIA-CGJ - 11342021  
( relativo ao Processo 50152021 )  
Código de validação: FD24D31288

Dispõe sobre a autorização da Prorrogação de Prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 5.015/2021, conforme DECISÃO-GCGJ-8692021.

**O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**RESOLVE,**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 5.015/2021, nos termos da DECISÃO- GCGJ-8692021.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís/MA, 09 (nove) de abril de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 12:35 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## ESMAM

### Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento da Esmam

EDT-ESMAM - 22021  
Código de validação: 40D43833CE

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Calendário dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal Justiça do Estado do Maranhão, para o ano de 2021 e estabelece as normas relativas às inscrições, processos seletivos e o desenvolvimento dos Cursos, com todas as suas fases, para o provimento de 64 (sessenta e quatro) vagas, divididas em 4(quatro) turmas de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, no primeiro e segundo semestre de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Os Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão serão realizados em parceria com a Escola da Magistratura do Estado do Maranhão e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que diante do cenário decorrente da Pandemia, provocada pelo Novo Coronavírus, estabelecem que os cursos poderão ser ofertados na modalidade híbrida (EaD- Plataforma de Ensino da ESMAM/Remota por Sistema de Videoconferência/Presencial - diretamente, nas salas de aula e/ou nos CEJUSC'S), considerando todas as fases e os objetivos do processo de ensinagem, sob assinatura de termo de compromisso e adesão. Em situação, de normalidade, terá como preferência a modalidade de ensino presencial em todo o desenvolvimento dos cursos.

1.2 Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas, divididas em 5(cinco) turmas, destinadas a servidores dos quadros da Justiça Estadual do Maranhão de 1º e 2º graus, que possuam curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área de atuação, com no mínimo (2) dois anos de formação, ou, ainda, para o público externo, pertencente a qualquer instituição parceira com o NUPEMEC/TJMA, que esteja com o Termo de Cooperação Técnica vigente, considerando também o tempo mínimo de 2(dois) anos de formado em qualquer curso de graduação, reconhecido pelo MEC.

1.3 Os Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão atenderão ao seguinte calendário:

<b>CALENDÁRIO 2021 – 1º SEMESTRE</b>	
<b>Inscrição</b>	<b>Realização</b>
07 JUN – 11 JUN	23 JUN – 27 JUL
<b>CALENDÁRIO 2021 – 2º SEMESTRE</b>	
<b>Inscrição</b>	<b>Realização</b>
09 AGO – 13 AGO	25 AGO – 26 SET
06 SET – 10 SET	29 SET -31 OUT
04 OUT – 08 OUT	22 OUT – 21 NOV

1.4 A forma de fazer didático-pedagógica de todas as fases do Curso tem suas diretrizes pautadas no Projeto do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, aprovado pela Portaria ENFAM – 05/2017, bem como na Resolução 2/2020 - TJMA e da Portaria-GP – 64/2021, instrumentos normativos de leitura obrigatória, para o devido desenvolvimento dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça, tanto pelos instrutores/supervisores quanto pelos alunos.

**2. DOS CURSOS**

2.1 Os cursos serão ministrados em co-docência em todas as suas fases e terão cargas horárias de 100(cem) horas, subdivididas em duas fases, denominadas respectivamente de Fase de Fundamentação Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado), as quais atenderão às seguintes cargas horárias: Fase Teórica - 40(quarenta) horas e Fase Prática (Estágio Supervisionado) – 60 (sessenta) horas.

2.2 A Fase de Fundamentação Teórica será coordenada pela ESMAM e ofertada na modalidade de EaD - Educação à Distância, através da Plataforma de Ensino da ESMAM, podendo ter encontros didático-pedagógicos na modalidade remota, por meio de Sistema de Videoconferência, pelo Meet-Google Classroom, dentre outras formas de acesso remoto, enquanto se estiver em situação de Pandemia.

2.3 A Fase Prática, denominada de Estágio Supervisionado, sob a coordenação do NUPEMEC-TJMA, poderá ser ministrada também na modalidade remota, na realização das etapas de observação, co-mediação/co-conciliação e mediação/conciliação, através do Sistema de Videoconferência utilizados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, enquanto se estiver em situação de pandemia, dando-se preferência para a modalidade presencial, em situação de normalidade, sendo obrigatório, o acompanhamento pelos Supervisores do Estágio em todas as modalidades de ensino.

2.3 No final de cada fase, (Fase Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado)), serão realizadas atividades avaliativas, práticas simuladas e produção de um Relatório Final de Estágio Supervisionado, esta última, apenas na Fase Prática (Estágio Supervisionado). Todas essas atividades estarão relacionadas ao conteúdo trabalhado, como critério de aptidão para o avanço de fase, bem como para a conclusão do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão.

2.4 Além das atividades avaliativas descritas no item anterior, serão também critérios de aptidão a assiduidade, a pontualidade e compromisso ao longo do desenvolvimento do Curso que envolva (postura de participação, o interesse pelo aprendizado, o relacionamento interpessoal de colaboração e o cumprimento no prazo determinado das atividades), conforme o disposto no Projeto do Curso, aprovado pela Portaria Enfam – 05/2017 e na Resolução 2/2020 - TJMA, que tratam dos requisitos didático-pedagógicos para o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

**2.1 DA FASE DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

2.1.1 A Fase de Fundamentação Teórica será administrada pela ESMAM e ofertada na modalidade de EaD - Educação à Distância, através da Plataforma de Ensino da ESMAM, podendo ter encontros didático-pedagógicos na modalidade remota, por meio de Sistema de Videoconferência, pelo Meet-GoogleClassroom, dentre outras formas de acesso remoto escolhida pelos professores/tutores, enquanto se estiver em situação de pandemia, dando-se preferência para a modalidade de ensino presencial, na situação de normalidade. Na hipótese do ensino na modalidade de EaD, deve o aluno acessar a plataforma todos os dias, sendo recomendado o estudo diário de 2(duas) horas.

2.1.2 A Fase de Fundamentação Teórica será ministrada em co-docência, por tutores em EaD, com formação específica de Instrutores em Mediação e Conciliação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, atendendo ao conteúdo programático, conforme o descrito no item 3 do presente Edital, como também respeitando o critério da proporcionalidade de 8(oito) alunos por instrutor, de acordo com os Parâmetros Curriculares de Mediação e Conciliação, bem como a Resolução 2/2020 - TJMA.

2.1.3 As atividades avaliativas da Fase de Fundamentação Teórica, consistirão em avaliação de aprendizagem durante a referida fase, através de atividades de práticas simuladas, denominadas de “Oficinas de Mediação e Conciliação”, bem como, da Avaliação final da Fase Teórica, que se refere a uma avaliação de aprendizagem, a qual abordará o conteúdo trabalhado, devendo ser respondida pelo aluno e entregue até a data e horário determinado.

2.1.4 Será considerado como conceito avaliativo e suas respectivas notas, para a Fase de Fundamentação Teórica, o disposto no artigo 5º, §2º, da

Resolução 2/2020 - TJMA, conforme segue descrição abaixo:

Pontuação	Conceito
0 a 6.9	Insuficiente
7 a 7.9	Regular
8 a 8.9	Bom
9 a 10	Excelente

2.1.5 Compete, exclusivamente, aos Tutores/Instrutores, que ministraram as aulas e acompanharam os alunos na Fase de Fundamentação Teórica, a avaliação, aprovação e reprovação dos alunos na referida fase.

## 2.2 DA FASE PRÁTICA (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)

2.2.1 A Fase Prática (Estágio Supervisionado), que possui caráter obrigatório, será administrada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Essa fase deverá ser cumprida seguindo todos os requisitos didático-pedagógicos (observação, mediação/co-conciliação, mediação/conciliação e entrega do Relatório Final de Estágio, previstos na Portaria Enfam – 05/2017, na Resolução 2/2020 - TJMA e Portaria GP - 64/2021, que tratam dos requisitos didático-pedagógicos para o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, tanto no aspecto de normalidade quanto em situação de pandemia.

2.2.2 Após a confirmação da aprovação na Fase de Fundamentação Teórica, o aluno deve agendar junto à unidade judiciária em que exercerá suas atividades, através do Supervisor do Estágio, sendo, no mínimo, uma sessão por semana, ao longo do prazo definido para a finalização da Fase Prática, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do Estágio Supervisionado.

2.2.3 As atividades práticas do estágio serão realizadas nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, podendo ser realizadas presencialmente ou de forma remota, através do Sistema de Videoconferência utilizado nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos em que os Supervisores de Estágios estejam vinculados.

2.2.4 O Estágio Supervisionado será, obrigatoriamente, acompanhado pelos Supervisores de Estágio, que terão como incumbência: supervisionar as atividades dos alunos/estagiários; realizar, após as sessões ou audiências, avaliação diagnóstica, através de conversa informal, participação dos alunos e emissão de feedback; dirimir as dúvidas; e serem os responsáveis pela avaliação, aprovação ou reprovação dos alunos.

2.2.5 As atividades avaliativas da Fase Prática (Estágio Supervisionado), consistirão na participação e desempenho das sessões e/ou audiências, avaliadas pelo Supervisor do Estágio, nas avaliações realizadas pelas partes e pelos advogados, sobre o desempenho do aluno/estagiário e do Relatório Final do Estágio Supervisionado.

2.2.6 As notas das avaliações dispostas no item 2.2.4 serão somadas e extraída a média aritmética, devendo para a devida aprovação do aluno atender ao quadro disposto no item 2.1.4, do presente edital, que trata das notas e seus respectivos conceitos avaliativos, sendo considerado como aluno apto, aquele que obter a média aritmética mínima, correspondente a 7,0 (sete).

2.2.7 O prazo para cumprimento da Fase Prática (Estágio Supervisionado) será de até 2(dois) meses, cuja contagem se iniciará cinco dias úteis após o término da Fase de Fundamentação Teórica dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores, ou conforme agendamento dos supervisores para início da atividade de estágio, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2.2.8 Após a correção e resultado final sobre a aprovação ou reprovação dos alunos/estagiários, os Supervisores do Estágio encaminharão, no prazo de até 30 (trinta) dias, documento, contendo o resultado final do Estágio, acompanhado do Relatório Final de Estágio dos alunos, com todos os seus anexos, para conhecimento, arquivo e a emissão do Certificado de Formação em Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça.

2.2.9 Após a conclusão do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça, o aluno permanecerá pelo período de 1 (um) ano como mediador/conciliador voluntário, com atuação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, indicando o Centro Judiciário em que será realizado a atuação voluntária e o período de início e término.

2.2.10 Após a entrega do Relatório Final de Estágio, a Fase Prática (Estágio Supervisionado) estará concluída e os alunos com aprovação integral (Fase de Fundamentação Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado)), poderão iniciar sua atuação voluntária, como mediador(a)/conciliador(a) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de sua preferência.

2.2.11 Será obrigatória, para permanência no quadro geral de mediadores e conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, a realização de curso de aperfeiçoamento ou aprofundamento, a cada 2 (dois) anos, a partir da data da certificação como mediador(a) e conciliador(a).

2.2.12 Para a devida certificação no Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judicial do Tribunal de Justiça do Maranhão, deve-se, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

- atingir 100% (cem por cento) de frequência nas fases de Fundamentação Teórica e Prática (Estágio Supervisionado);
- obter nota mínima de 7,0 (sete) nas avaliações relativas à Fase de Fundamentação Teórica;
- concluir o Estágio Supervisionado, entregar o Relatório Final de Estágio, com todos os anexos, no Formato PDF, para o e-mail dos Supervisores do Estágio, os quais deverão corrigir e assinar, digitalmente, caso não tenham feito a assinatura manual, devendo o aluno/estagiário para a devida aprovação, obter a média final mínima de 7,0 (sete).
- o modelo de relatório e os anexos que constituem o Relatório Final de Estágio deverão ser encaminhados por e-mail, pelos Supervisores de Estágio para os alunos/estagiários, devendo os supervisores orientar os alunos sobre o devido preenchimento e organização dos anexos do referido relatório.

## 3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 3.1 Fase da Fundamentação Teórica - 40h

#### INTRODUÇÃO AOS MEIOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - 20h

##### A Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos – 3 horas/aula

â•Princípios Constitucionais: Princípio do acesso à Justiça e pacificação social. Princípio da dignidade da pessoa;

â•Mudança de mentalidade: papel do CNJ, Tribunais e Instituições públicas e privadas.

â•Importância da Capacitação

##### Comunicação e Conflito - 6horas/aula

â•Teoria da Comunicação

â•Axiomas da comunicação

• Escuta Ativa

• Comunicação nas pautas de interação e no estudo do interrelacionamento humano

• Aspectos sociológicos (ilusórios/imaginários, paradigmas e preconceitos)

• Aspectos psicológicos (identidade, interesses, necessidades, interações e contrato psicossocial tácito; interações pessoais, profissionais e sociais

• Teoria Geral do Conflito

• Conceito e estrutura

• Aspectos objetivos e subjetivos

• Formas de resolução dos conflitos

• Adversariais e não adversariais

#### **Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASCs) - 6horas/aula**

• Histórico. Panorama nacional e internacional. A cultura da paz

• Noções gerais e diferenciação entre os principais métodos de resolução de conflitos: judicial, negociação, conciliação, mediação e arbitragem.

• Diferenças e semelhanças entre Mediação e Conciliação.

#### **Enfoque normativo e ético da conciliação e suas aplicações no Poder Judiciário - 5horas/aula**

• Legislação brasileira sobre conciliação-mediação e Juizados Especiais.

• Resolução 125/2010 do CNJ

• Núcleo Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

• Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania

• Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

• O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação.

• Imparcialidade x neutralidade.

• Ética.

• Código de Ética.

• Remuneração e supervisão.

#### **MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E SUAS TÉCNICAS - 20h**

##### **Introdução - 4horas/aula**

• Conceito e filosofia

• Conciliação ou Mediação

• Conceito, integração e distribuição do valor das negociações

• Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados).

• Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).

##### **Mediação e Conciliação - suas técnicas - 8horas/aula**

• Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo);

• Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, condicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade).

##### **Finalização da Mediação e Conciliação - 4horas/aula**

• Sistemas Judiciais

• Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de Mediação(qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito)

• Redação do Acordo: requisitos mínimos e exequibilidade

• Encaminhamentos e estatística.

##### **O papel do Mediador e sua relação com os envolvidos no processo de Mediação e Conciliação - 4horas/aula**

• Os operadores do Direito

• Magistrado

• Promotor

• Advogado

• Defensor público e a mediação

• Papel e Resistência

• Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação

• Contornando as dificuldades

• Descontrole emocional

• Embriaguez

• Desrespeito

• Etapas do Procedimento de Mediação; Aplicação prática do Rapport; Utilização prática da Comunicação: Comunicação Não Violenta e aplicabilidade dos conhecimentos neurolinguísticos

#### **3.2 Fase Prática - Estágio Supervisionado- 60h**

##### **Práticas de Laboratório – Mediação e Conciliação - Funções: Observador e Co-mediador/Conciliador - 40horas/aula**

• Etapas do Procedimento de Mediação;

• Aplicação prática do Rapport;

• Utilização prática da Comunicação: Comunicação Não Violenta e aplicabilidade dos conhecimentos neurolinguísticos.

• Observador – Nessa etapa o cursista na condição de observador fará a observação do procedimento, considerando o solicitado na ficha de observador, tendo essa etapa a carga horária de 20hs/aula;

•Co-mediador/conciliador– A condição de Co-mediador/conciliadorrequer a interação do cursista com o procedimento de mediação, isto é, a aplicação das técnicas de comunicação, negociação, rapport dentre outras aprendidas durante o curso, mas de modo compartilhado com um mediador/supervisor. Nessa fase, destina-se também20hs/aulas para sua realização.

#### **Práticas de Laboratório – Qualidade em Processos Autocompositivos – Função: Mediador/Conciliador - 20horas/aula**

•Provocação de mudanças;

•Competências Autocompositivas;

•Possibilidades de melhorias no procedimento autocompositivo; Relatório Final das Atividades Experimentadas nas Práticas de Laboratório.

•Mediador/Conciliador– A condição de Mediador/Conciliadoré uma etapa culminante do Estágio Supervisionado, tendo em vista que os cursistas atuarão de forma autônoma e independente, no tocante, ao gerenciamento do procedimento. Essa etapa será realizada pelo período de 20hs/aula.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão oferecidas 64(sessenta e quatro) vagas, conforme item 2.1

4.2 As vagas serão preenchidas desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no item 5, 1, levando-se em consideração a ordem cronológica das inscrições.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. São requisitos para as inscrições:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar no gozo dos direitos políticos;

d) Não possuir antecedentes criminais;

e) Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de formação em Curso de Graduação em qualquer área, desde que seja reconhecido pelo MEC;

e) Possuir noções básicas de informática e digitação;

f) Declaração de disponibilidade para realizar todas as Fases do Curso, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, principalmente, na modalidade presencial, em que o aluno/estagiário deverá se fazer presente. Anexo (I)

f) Concordância em firmar Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II);

g) Na atividade de Conciliador, estar matriculado em curso de nível superior de qualquer área a partir do 5º (quinto) semestre, e/ou ter graduação em qualquer área de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

h) Na atividade de Mediador, ser graduado há pelo menos 2(dois) anos em qualquer curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.140/15.

5.2 Poderão participar da seleção pública:

a) Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que se encontram no exercício regular de suas funções, com disponibilidade para realização de todas as etapas do curso, cuja frequência de atividades na Fase Prática (Estágio Supervisionado) se limitará, no mínimo 1(uma) vez por semana, sob aprovação do superior hierárquico;

b) público externo, oriundo de instituições parceiras, que atendam aos requisitos previstos no item;

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições da seleção pública estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão realizadas conforme o calendário disposto no item 1.3, considerando o horário das 08h00 do primeiro dia de inscrição e às 23h59 do último dia de inscrição, através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)), pelo sistema acadêmico TUTOR, **para servidores**, seguindo as instruções quanto a salvar e esperar a mensagem de confirmação do envio. As inscrições destinadas ao **público externo**, serão realizadas por meio de formulário (google forms) disponível no link da matéria no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)), na página da Esmam.

5.5 A Escola Superior da Magistratura e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet que não seja recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça a transferência de dados.

5.6 O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato no sistema acadêmico TUTOR e GOOGLE FORMS sendo imprescindível informar, o número do telefone e o endereço eletrônico para as comunicações sobre o curso.

5.7 Os candidatos que efetuaram suas inscrições pelo site no prazo estipulado deverão no ato da inscrição enviar os documentos listados abaixo, via e-mail para Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento de Servidores ([divtreinamento@tjma.jus.br](mailto:divtreinamento@tjma.jus.br)):

a) Cópia do comprovante de residência;

b) Em caso de estudantes, comprovante de matrícula atualizado, de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, a partir do 5º (quinto) semestre ou o equivalente para escolas de regime anual; e

c) Em caso de graduados, diploma ou certificado de conclusão de curso ensino superior há mais de 2 (dois) anos em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

d) Declaração de Disponibilidade de Participação no Curso, considerando todas às suas Fases, a serem realizadas na Escola da Magistratura do Estado do Maranhão, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, na modalidade presencial e na modalidade de ensino EaD, dependendo da modalidade a ser ofertada, atendendo todos os critérios e prazos para o cumprimento integral do Curso.

e) Termo de adesão e compromisso, devidamente assinado pelo candidato.

5.7.1 Os candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão, e que se estão em exercício regular de suas funções, além dos documentos listados acima, deverão entregar autorização assinada pelo superior hierárquico para participar do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão.

5.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou que não satisfaça às exigências deste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que seja aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.9 As inscrições deferidas serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do Estado do Maranhão e através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)).

5.10 As inscrições, a matrícula e o curso serão custeados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – Esmam, devendo, o aluno, na hipótese de não conclusão do curso, ressarcir os valores custeados pela ESMAM, relativos aos custos individuais com o curso, para o

Fundo de Modernização e Reparelhamento do Judiciário.

5.11 As despesas com diárias, transporte e alimentação durante quaisquer uma das fases (Fundamentação Teórica e Estágio Supervisionado) do curso, na hipótese da modalidade presencial, serão de responsabilidade do próprio participante, regularmente inscrito.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção será realizada mediante a entrega completa da documentação exigida para a inscrição, conforme item 5.1, tendo como critério a ordem cronológica de inscrição.

6.2 Após o resultado final da seleção, o candidato ao curso, firmará Termo de adesão e compromisso, para participação no curso e para a atuação como voluntário pelo período de 1(um) ano, na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei de Serviço Voluntário).

6.3 O resultado da seleção será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do Estado do Maranhão e através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)).

## **7. DA ATUAÇÃO DO MEDIADOR(A) CONCILIADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

7.1 Após a conclusão do curso, haverá a atuação como Mediador(a)/Conciliador(a) Voluntário(a), pelo prazo de 01(um) ano, em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, conforme escolha e/ou preferência do formado, sob os critérios do termo de compromisso previamente assinado.

7.2 A atividade voluntária não será remunerada, não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Poder Judiciário do Maranhão, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, conforme preceitua a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, (Lei Serviço Voluntário), podendo o voluntário utilizar a referida atividade como horas complementares na instituição do ensino superior, conforme regimento do curso, bem como servir para comprovação de prática jurídica para bacharéis em Direito.

7.3 Será expedida Portaria, contendo os dias, horários e o local, para a atuação voluntária, conforme escolha e preferência dos Mediadores e Conciliadores Voluntários.

7.4 O mediador(a) e conciliador(a) voluntário(a) assinará lista de presença ou registro de ponto eletrônico no local onde exercerá suas funções, para fins de controle de frequência. Deve ainda, o mediador(a) e conciliador(a) voluntário(a) organizar sua pasta de atividades realizadas, contendo todas as atas de sessões ou audiências feitas por ele(a), para fins de comprovação do serviço voluntário.

7.5 O conciliador(a) ou mediador(a) será avaliado(a) periódica, e cumulativamente pelos seus supervisores (magistrados e/ou secretários) responsáveis pelas unidades judiciárias onde desempenharão suas funções, pelo NUPEMEC- TJMA e pelos usuários dos serviços.

7.6 Caberá às Unidades Judiciárias a que os mediadores e conciliadores estiverem vinculados, a elaboração de relatórios que informe sobre a atuação, desempenho técnico e interpessoal, ou de outra informação a critério do NUPEMEC- TJMA, inerente a atuação voluntária.

7.7 Os magistrados responsáveis pelas Unidades Judiciárias, em que os mediadores e conciliadores voluntários estejam atuando, poderão propor ao NUPEMEC- TJMA a exclusão de mediadores e conciliadores voluntários que tenham conduta inadequada na prática das atividades técnicas e no relacionamento com os demais servidores, partes e advogados.

7.8 A prática de infração do Código de Ética previsto na Resolução nº 125/2010 do CNJ, ato de improbidade, prática de conduta inadequada ou condenação definitiva em processo criminal levará à exclusão do conciliador(a) ou mediador(a) do cadastro mantido pelo NUPEMEC - TJMA.

7.9 O(A) conciliador(a) ou mediador(a) poderá também ser dispensado por desempenho insuficiente, falta de assiduidade, impropriedade, falta de urbanidade e não observância das orientações do magistrado supervisor ou do NUPEMEC – TJ/MA.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Ao final da seleção, o(a) candidato(a) ao Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça, firmará termo de adesão e compromisso, na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (voluntariado), no qual concordará em atuar como mediador/conciliador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante 1 (um) ano.

8.2 As convocações para realizar o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão serão realizadas pelo Diário da Justiça Eletrônico e/ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.3 A Seleção Pública terá prazo de validade de 1(ano), contado da data de publicação dos aprovados, prorrogável por igual período, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

8.4 Somente serão considerados inscritos os candidatos que atenderem ao estabelecido neste Edital.

8.5 A Escola da Magistratura do Maranhão, juntamente, com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase da presente seleção pública, em razão de atos não previstos.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 10:04 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

## **Corregedoria Geral da Justiça**

### **Divisão de Expedição de Atos e Registros**

PORTARIA-CGJ - 11172021  
Código de validação: 3E16E34233

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o



Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **MARCELO MORAES RÊGO DE SOUZA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Zé Doca, matrícula nº 146530, para responder cumulativamente pela **Comarca de Bom Jardim**, que se encontra vaga em razão da promoção do Juiz de Direito BRUNO BARBOSA PINHEIRO, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **08/04/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/04/2021 19:58 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11182021

Código de validação: EE02B1EC2D

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **08/04/2021**, da Portaria nº 3462/2020-CGJ, de 11/11/2020, que designou o Juiz de Direito **RAPHAEL LEITE GUEDES**, titular da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu, matrícula nº 183160, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO, **no período de 11/11/2020 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 09:34 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11192021

Código de validação: 58F36F6C79

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR**, nos termos do artigo 35, inciso XXXI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, o Juiz de Direito **BRUNO BARBOSA PINHEIRO**, titular da 2ª Vara da Comarca de Buriticupu, matrícula nº 185389, para exercer a função de Diretor Substituto Permanente do Fórum da referida Comarca, **pelo período de 08/04/2021 a 09/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 09:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11202021

( relativo ao Processo 113642021 )

Código de validação: F72B289E6D

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à servidora **THATIANA NEVES CARNEIRO**, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 114330, lotada no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, **14 (quatorze) dias de licença** para tratamento de saúde, **em caráter de prorrogação**, a considerar o período de **25/03/2021 a 07/04/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/04/2021 19:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11212021  
Código de validação: 2E5A2E3962

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão constante no Processo nº 10612/2021-DIGIDOC,

**R E S O L V E**

**RETIFICAR**, o teor da **Portaria nº 1069/2021-CGJ**, de 31/03/2021, quanto à quantidade de dias de férias transferidos, para passar a constar a seguinte redação:

**TRANSFERIR, por requisição do TRE, os 30 (trinta) dias iniciais** de férias relativos ao exercício de **2021** do Juiz de Direito **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 095877, marcados para o período de 05/04/2021 a 04/05/2021, para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/04/2021 19:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11222021  
( relativo ao Processo 111312021 )  
Código de validação: 785C4B7891

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO FERREIRA FIGUEIREDO FILHO**, Oficial de Justiça, matrícula nº 011429, lotado na Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Desemb. Sarney Costa, **30 (trinta) dias de licença** para tratamento de saúde, **em caráter de prorrogação**, no período de 02/04/2021 a 01/05/2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/04/2021 19:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11242021  
Código de validação: 13F25FE324

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **VERÔNICA RODRIGUES TRISTÃO CALMON**, titular da Comarca de Passagem Franca, matrícula nº 192203, para responder cumulativamente pela **Comarca de Buriti Bravo**, que se encontra vaga em razão da promoção do Juiz de Direito **THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA**, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **08/04/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 11:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11252021  
Código de validação: 7BAA86AAE2

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **08/04/2021**, da Portaria nº 286/2021-CGJ, de 19/01/2021, que designou o Juiz de Direito

**CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA**, titular da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, matrícula nº 188904, para responder cumulativamente pela **Comarca de São Bernardo, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante a licença para tratamento de saúde e Licença Maternidade da Juíza de Direito CLAUDILENE MORAIS DE OLIVEIRA, **no período de 23/12/2020 a 21/06/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 11:09 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11262021  
Código de validação: 71F2ED122C

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA**, titular da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, matrícula nº 188904, para responder cumulativamente pela **Comarca de São Bernardo**, que se encontra vaga em razão da promoção da Juíza de Direito CLAUDILENE MORAIS DE OLIVEIRA, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **08/04/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 11:09 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11272021  
Código de validação: 4A0AA7FDA6

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO**, titular da Comarca de Itinga do Maranhão, matrícula nº 193342, para responder cumulativamente pela **Comarca de São Pedro da Água Branca**, que se encontra vaga em razão da promoção do Juiz de Direito RAFAEL FELIPE DE SOUZA LEITE, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **08/04/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 11:08 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11282021  
Código de validação: 561B8026D8

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **FERNANDO JORGE PEREIRA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Barreirinhas, matrícula nº 114967, para responder cumulativamente pela **Comarca de Humberto de Campos**, que se encontra vaga em razão da promoção do Juiz de Direito AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **08/04/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 11:08 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11292021  
Código de validação: A79F284444

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES**, titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, matrícula nº 144097, para responder cumulativamente pela **Comarca de Montes Altos**, que se encontra vaga em razão da promoção do Juiz de Direito **EILSON SANTOS DA SILVA**, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **08/04/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 11:10 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11302021  
Código de validação: 82D3EC8488

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **08/04/2021**, da Portaria nº 2618/2020-CGJ, de 21/08/2020, que designou a Juíza de Direito **GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO**, titular da 4ª Vara da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 146498, para responder cumulativamente pela **3ª Vara da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da promoção da Juíza de Direito **LARISSA RODRIGUES TUPINAMBÁ CASTRO**, **no período de 21/08/2020 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 14:30 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11312021  
Código de validação: CE5C8A9A66

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO**, titular da 4ª Vara da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 146498, para responder cumulativamente pela **3ª Vara da mesma Comarca**, durante a Licença Maternidade da Juíza de Direito **CLAUDILENE MORAIS DE OLIVEIRA**, **no período de 08/04/2021 a 21/06/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 14:29 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11322021  
Código de validação: 2D2D825866

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **08/04/2021**, da Portaria nº 1832/2020-CGJ, de 25/05/2020, que designou o Juiz de Direito **ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO**, titular da 2ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 028498, para responder cumulativamente pela **2ª**

**Vara Cível da mesma Comarca**, que se encontra vaga, **no período de 25/05/2020 até ulterior deliberação**, em razão da aposentadoria do Juiz de Direito GENIVALDO PEREIRA SILVA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 12:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11332021  
Código de validação: 0F209FDFD0

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **08/04/2021**, da Portaria nº 118/2021-CGJ, de 07/01/2021, que designou o Juiz de Direito **AZARIAS CAVALCANTE ALENCAR**, substituto da 9ª Zona Judiciária, matrícula nº 193318, para responder cumulativamente pela **3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz**, que se encontra vaga, **no período de 11/01/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 12:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11352021  
Código de validação: 6380FF534B

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **08/04/2021**, da Portaria nº 555/2021-CGJ, de 11/02/2021, que designou a Juíza de Direito **ELAILE SILVA CARVALHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Codó, matrícula nº 144279, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da Comarca de Balsas**, que se encontra vaga, **no período de 10/02/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 12:35 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11362021  
Código de validação: 07472CBB9F

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **FLÁVIO FERNANDES GURGEL PINHEIRO**, titular da Comarca de Governador Nunes Freire, matrícula nº 191379, para responder cumulativamente pela **Comarca de Carutapera**, que se encontra vaga em razão da remoção da Juíza de Direito **GLAUCE RIBEIRO DA SILVA**, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **09/04/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 14:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11372021

Código de validação: 747979C221

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **09/04/2021**, da Portaria nº 854/2021-CGJ, de 08/03/2021, que designou a Juíza de Direito **GLAUCE RIBEIRO DA SILVA**, titular da Comarca de Carutapera, matrícula nº 188912, para responder cumulativamente pela **Comarca de Cândido Mendes, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante a licença para tratamento de saúde e Licença Maternidade da Juíza de Direito MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO MOREIRA, **a considerar o período de 03/03/2021 a 31/08/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 14:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11382021

Código de validação: 05F562A790

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **RAPHAEL DE JESUS SERRA RIBEIRO AMORIM**, titular da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé, matrícula nº 183152, para responder cumulativamente pela **Comarca de Cândido Mendes, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante a Licença Maternidade da Juíza de Direito MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO MOREIRA, **no período de 09/04/2021 a 31/08/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 14:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## Diretoria Judiciária

### Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

#### Quarta Câmara Cível

#### **RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTOS ELETRÔNICOS QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL, PELA 4ª CÂMARA CÍVEL, NA FORMA DO ART. 278-A DO RITJMA, COM INÍCIO ÀS 15H DO DIA 20 DE ABRIL DE 2021 E TÉRMINO ÀS 14H59MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**34 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800370-24.2019.8.10.0034**

AGRAVANTE: EDUARDO MACEDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB: CE14458-A  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76696  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**35 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801183-51.2019.8.10.0034**

AGRAVANTE: MARIA RAIMUNDA DA SILVA  
ADVOGADO: REGIANE MARIA LIMA - OAB: PI12105  
AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO: IGOR MACIEL ANTUNES OAB/MG 74.420

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0805217-40.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ALTINO GOMES DE ARRUDA

ADVOGADO: KARLA MILHOMEM DA SILVA - OAB: MA10332-A

AGRAVADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23255, HUGO NEVES DE M. ANDRADE – OAB/PE 23792

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**40 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801636-27.2020.8.10.0029**

APELANTE: VICENCA ALVES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB: CE14458-A

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB/MA Nº 11.442-A

RELATOR: JOSE GONCALO DE SOUSA FILHO

**43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0810350-63.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIS CELES GUIMARAES SILVA

ADVOGADO: AERCIO LUIS MARTINS SOARES - OAB: MA10718-A

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB/MA Nº 9.348-A

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**47 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0818279-50.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: LAIS RODRIGUES E RODRIGUES

ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES ALENCAR CHAVES - OAB: MA14122-A

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: **JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA** - OAB/MA Nº 14.501-A, SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/MA Nº 14.009-A

RELATOR: JOSE GONCALO DE SOUSA FILHO

**50 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0810243-19.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: HUGO MOREIRA LIMA SAUAIA - OAB: MA6817-A

AGRAVADO: BEATRIZ DE GAIA TEIXEIRA

ADVOGADO: THIAGO MELO MARTINS - OAB/MA 14.692

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**51 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0810126-28.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: HUGO MOREIRA LIMA SAUAIA - OAB: MA6817-A

AGRAVADO: ISABELA CRISTINA ALMEIDA ROMANO

ADVOGADO: GUILHERME DE SOUSA GOMES - OAB/MA nº 19.629

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**54 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0802217-32.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS - OAB: MA12049-S

AGRAVADO: DOMINGOS FERREIRA VILAR FILHO

ADVOGADO: MAURICIO GEORGE PEREIRA MORAIS - OAB/MA nº 11.566

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0802500-55.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO - OAB: MA8470-A

AGRAVADO: MARIA DE FATIMA ANDRADE MARTINS

DEFENSOR: **ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO**

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0813124-66.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES, OAXACA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: CARLOS FREDERICO TAVARES DOMINICI - OAB: MA5410-A  
AGRAVADO: CONDOMINIO JARDINS DE PROVENCE, CONDOMINIO JARDIM DE VENETO, CONDOMINIO JARDIM DE LOMBARDIA, CONDOMINIO JARDIM DE ANDALUZIA, CONDOMINIO JARDIM DE TOSCANA  
ADVOGADO: **CHRISTYANE MONROE PESTANA - OAB MA/ 10.049, JOSÉ LUIZ SARMAHNO RAMOS - OAB/MA 9.234**  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0804986-13.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ANDERSON SARAIVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: UBIRATAN DA COSTA JUCA - OAB: MA4595-A  
AGRAVADO: MARINA DA SILVA FERNANDES  
DEFENSOR: **ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO**  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**58 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0805963-39.2019.8.10.0000**

AGRAVANTE: BETIANE CARDOSO PEREIRA  
DEFENSOR: ENIS VIEGAS DE SOUZA AGUIAR  
AGRAVADO: ALYNE DO NASCIMENTO DA SILVA  
ADVOGADO: ANA CARINA SARAIVA CASTRO - OAB: MA15899-A  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**70 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0810288-23.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: MARIA APARECIDA DE SA CARVALHO DE ALMADA, EDVANIA SIQUEIRA DE SA, DORALICE DE ASSUNCAO MOTA, ROSE MARY DA SILVA NOGUEIRA, TEREZA DA SILVA OLIVEIRA, TASSO GOMES MILHOMEM, TERESINHA DE JESUS PEREIRA SILVA, TUMAZINHA RODRIGUES DA SILVA, SONILANGE DA SILVA FONTES BARBOSA, MARIA LINDENICE FERREIRA SANTANA, MARIA HELENA LOPES OLIVEIRA, MARI DALVA DE SOUSA PINTO, MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA, ROSILENE DO NASCIMENTO BATISTA  
ADVOGADO: CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A, KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES - OAB: MA9821-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB: MA10012-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: **CLARA GONÇALVES DO LAGO ROCHA**  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**71 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0811581-28.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: MARIA DA CONCEICAO FERES  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA - OAB: MA765-A  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: MILLA PAIXÃO PAIVA  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0815520-16.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ROSILENE SILVA VASCONCELOS  
ADVOGADO: CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB: MA10012-A, KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES - OAB: MA9821-A  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADOR: **FLÁVIA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES**  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**74 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0813933-56.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: TÚLIO SIMÕES FEITOSA DE OLIVEIR  
AGRAVADO: JACILDE LIMA LINDOSO  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA - OAB/MA 765  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**75 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0801477-74.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ODALI CUTRIM CIDREIRA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA - OAB: MA765-A



AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: FRANCISCO STÊNIO DE OLIVEIRA NETO  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**78 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801807-03.2019.8.10.0034**

APELANTE: MUNICIPIO DE CODO  
PROCURADOR: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA CARVALHO  
JUCILEIDE NUNES FERREIRA, JOVENILDA MARIA DUARTE BRANDAO, JOSENILDE LIRA DA SILVA,  
APELADO: JOSENEIDE FARIAS ARAUJO, JOSENAIRES LUCIA SILVA DE SOUSA, JOSELITA DOS SANTOS SILVA,  
JOSELIA DOS SANTOS SILVA, JOSE TADEU REIS DA LUZ, JOSE MARTINS BANDEIRA, JOSE BENEDITO  
DA SILVA, JOANA DARC DA CUNHA MATOS  
ADVOGADO: AGOSTINHO RIBEIRO NETO - OAB-MA 7141  
RELATOR: JOSE GONCALO DE SOUSA FILHO

**80 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0810135-64.2020.8.10.0040**

APELANTE: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - PROCURADORIA  
PROCURADOR: **WERTSON JORGE DOS SANTOS - OAB/MA N° 6.849**  
APELADO: IEDA COSTA BOAIS  
ADVOGADO: **KESLEY SANTOS SOUZA - OAB: MA18921-A**  
RELATOR: JOSE GONCALO DE SOUSA FILHO

**81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0808951-96.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: LEDA SILVA DE MOURA RODRIGUES  
CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB:  
ADVOGADO: MA10551-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB: MA10012-A, KALLY EDUARDO CORREIA  
LIMA NUNES - OAB: MA9821-A  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: **SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO**  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0814636-84.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA - OAB: MA765-A  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: **MILLA PAIXÃO PAIVA**  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0803260-04.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: **MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO**  
AGRAVADO: WELLINGTON CASTRO ARAÚJO, ELIZIA LUAUNDE COSTA NETA, ANNALYA SOUSA COIMBRA  
ADVOGADO: ROSENILDE BORGES DOS SANTOS - OAB: MA13061-A  
RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**85 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0808377-12.2016.8.10.0001**

EMBARGANTE: LEILIANE DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA  
FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB:  
ADVOGADO: MA10012-A, KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES - OAB: MA9821-A, LUANNA GEORGIA  
NASCIMENTO AZEVEDO - OAB: MA10560-A, CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A  
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA  
RELATOR: PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA

**86 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0805349-68.2018.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO  
- IPREV  
PROCURADOR: PABLO FREIRE ROMÃO  
AGRAVADO: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., BANCO DO  
BRASIL SA  
ADVOGADO: MARCIO DIOGENES PEREIRA DA SILVA - OAB: MA9318-A, ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO - OAB:  
TO5239-A  
RELATOR: PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA

**87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0804875-29.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ROMILDO DAS CHAGAS DE JESUS, LINDOLFO PAES LANDIN SEGUNDO, JULIO ADOLFO HOFFMANN, DEODORO CARVALHO DE SANTANA FILHO, ISAAC FRANCO ARAUJO

ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB: PI4344-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: **TÚLIO SIMÕES FEITOSA DE OLIVEIRA**

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0815470-87.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: AMARILDO CRUZ SA

ADVOGADO: WAGNER ANTONIO SOUSA DE ARAUJO - OAB: MA11101-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: **SAMUEL MENDES SOARES SANTOS**

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**92 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0813790-67.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: **SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO**

AGRAVADO: MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA, BENEDITA ANTONIA DA SILVA ARAUJO, MARIA JOSE SOUSA SANTOS, MARIA MONICA PINHEIRO SOUZA, MARIA DA GRACA GARCES RIBEIRO, MANOEL RABELO DO AMARAL, LOURDIMAR SANTOS, MARIA JOSE ARAUJO DE CARVALHO, MARIA SERRA BASTOS ARAUJO, MARIA WILMA LACERDA VIANA, MARIA LUCIA CARVALHO OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ALVES SILVA, ANA LUCIA COSTA DE CARVALHO, ANTONIO CARLOS LINDOSO DINIZ, IRONILDE FERREIRA COSTA

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA - OAB: MA3827-A

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**93 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0805043-31.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: **OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO**

AGRAVADO: PAULO HERNANDO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO: PAULO HERNANDO BARBOSA DE SOUSA - OAB: TO5550-A

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**96 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0806922-73.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: MARIA RAIMUNDA VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA - OAB: MA8011-A

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL- INSS

PROCURADOR: CAIO EDUARDO PASSOS FERREIRA

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

**97 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0804432-15.2019.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: PAULO FELIPE NUNES DA FONSECA

AGRAVADO: MIGUEL SAINT CLAIR DA COSTA SILVA, OZIREZ KLEPER LAGO FERRO FILHO, NERCLEI MARTINS GOIS, MANOEL MONTEIRO DA COSTA, MANOEL BENEDITO MONIZ BRAGA, JOSE JORGE REIS ARAUJO DOS SANTOS, ANAPOLINO JACOME LOPES DE SOUZA, ANTONIO LEOCARDINO PEREIRA

ADVOGADO: ROSARIO DE FATIMA SILVA AIRES - OAB: MA5137-A

RELATOR: JAIME FERREIRA DE ARAUJO

**102 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0806835-20.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL

AGRAVADO: IOMAR RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: DORIANA DOS SANTOS CAMELLO - OAB: MA6170-A, PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS - OAB: MA4632-A

RELATOR: MARCELINO CHAVES EVERTON

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 09 DE ABRIL DE 2021

**DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA**

PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sexta Câmara Cível

**PAUTA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
(PROCESSOS FÍSICOS)**

SERÃO JULGADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA PELA SEXTA CÂMARA CÍVEL, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO OGP22/2020 E PORTARIA-DG 02/2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0016566-46.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 001740 / 2021 - Nao informada**

AGRAVANTE: CLAUDIO ISMAR PINHEIRO DOS PASSOS  
ADVOGADO(A): PE26487 - THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES  
AGRAVADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A  
ADVOGADO(A): RJ153999 - DIEGO MONTEIRO BAPTISTA  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

**2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0039030-98.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 005146 / 2020 - Nao informada**

AGRAVANTE: MONACO MOTOCENTER MARANHÃO CENTER  
ADVOGADO(A): MA12215 - RENATO RIBEIRO RIOS, MA5071 - SORAYA ABDALLA DA SILVA, MA13032 - JOSIELTON CUNHA CARVALHO  
AGRAVADO: EMPREITEIRA NORDESTE LTDA  
ADVOGADO(A): MA13977 - GUSTAVO DE CARVALHO FERNANDES  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

**3-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0008583-26.1997.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 003759 / 2020 - Nao informada**

AGRAVANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO(A): MA705 - PEDRO AMERICO DIAS VIEIRA  
AGRAVADO: LUCIANO SCHILIEBE BEZERRA, NOEL MENDES PEREIRA  
ADVOGADO(A): MA7915 - CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

**4-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000077-78.2016.8.10.0071 PROTOCOLO N.º 010904 / 2019 - BACURI**

APELANTE: MUNICIPIO DE BACURI - MARANHAO  
ADVOGADO(A): MA7834 - HILDA FABIOLA MENDES REGO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTOR(A)(ES): RODRIGO ALVES CANTANHEDE  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria: "PELO NÃOCONHECIMENTO"

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**5-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000463-53.2010.8.10.0028 PROTOCOLO N.º 007772 / 2020 - BURITICUPU**

APELANTE: AILA MARIA DE ARAUJO FERREIRA  
ADVOGADO(A): MA6055-A - JOSE WILSON CARDOSO DINIZ  
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO(A): PE20397 - MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria: "PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO"

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

**6-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000734-68.2015.8.10.0034 PROTOCOLO N.º 021663 / 2019 - CODÓ**

(1º APELANTE): HSBC BANK BRASIL S. A.  
ADVOGADO(A): AC4086 - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, MA11282 - NADIA CLEOCIANE FERREIRA SOUZA  
(2º APELANTE): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO(A): MA19411 - JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR  
(1º APELADO): F C OLIVEIRA & CIA LTDA  
ADVOGADO(A): MA4796 - NELSON DE ALENCAR JUNIOR, MA6786 - FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, MA9351-A - KELSON MARQUES DA SILVA  
(2º APELADO): EUSEBIO COMÉRCIO DE TUBOS E PLÁSTICOS LTDA  
DEFENSOR PÚBLICO: KEOMA CELESTINO DOURADO

**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria: "PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO"

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**7-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0002977-04.2017.8.10.0102 PROTOCOLO N.º 010975 / 2020 - MONTES ALTOS**

APELANTE: DORVILIO MIRANDA BANDEIRA  
ADVOGADO(A): MA13088 - PHABLO ROCHA SOUZA  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(A): MA11442-A - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria:“ **PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

**8-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001025-12.2015.8.10.0085  
PROTOCOLO N.º 014362 / 2020 - DOM PEDRO**

APELANTE: RAIMUNDA MARLENE DIAS BARROS  
ADVOGADO(A): MA8763 - LARISSA BARROS LIMA, MA3930 - PAULO AFONSO  
CARDOSO  
APELADO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): MA6100 - LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria:“ **PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

**9-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000159-42.2019.8.10.0124  
PROTOCOLO N.º 012394 / 2020 - SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADO(A): MA6100 - LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES  
APELADO: ANA MARIA PACHECO DE MELO  
ADVOGADO(A): MA18163 - HELEE WIESEL DE ALMEIDA MOURÃO  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria:“ **PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA\_

**10-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0003116-12.2017.8.10.0051  
PROTOCOLO N.º 024575 / 2019 - PEDREIRAS**

APELANTE: SANDRA LUCIA SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(A): PI9845 - FABRICIO COSTA SAMPAIO  
APELADO: ROGACIANO SILVA SOUSA  
ADVOGADO(A): MA4852 - PEDRO BEZERRA DE CASTRO, MA17234 - RAIZA ALVES DE  
MORAIS

**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria:“ **PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

**11-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000485-66.2012.8.10.0085  
PROTOCOLO N.º 015408 / 2020 - DOM PEDRO**

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR(A)(ES): LUIZ CARLOS MENDONÇA FURTADO FILHO  
APELADO: ANTONIA PEREIRA LIMA SILVA  
ADVOGADO(A): SP213927 - LUCIANA VILLAS BOAS MARTINS BANDECA  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria:“ **VERIFICA-SE QUE A JUIZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE DOM PEDRO, ENCAMINHOU EQUIVOCADAMENTE O RECURSO DE APELAÇÃO EM EPÍGRAFE A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ANTE O EXPOSTO, ESTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVELDEVOLVE OS PRESENTES AUTOS PARA OS FINS JULGADOS NECESSÁRIOS**”

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**12-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0002242-11.2014.8.10.0058  
PROTOCOLO N.º 042459 / 2019 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

APELANTE: SONIA MARIA SOUSA LIMA  
ADVOGADO(A): MA9601 - MICHELLE JEANNE BEZERRA PEREIRA  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR(A)(ES): MA6072 - DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA  
**RELATOR: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Parecer da Procuradoria:“ **CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO**”

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**13-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0049415-08.2014.8.10.0001  
PROTOCOLO N.º 021977 / 2020 - SÃO LUÍS**

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR(A)(ES): MA21115 - ANGELUS EMILIO MEDEIROS DE AZEVEDO MAIA  
ANTONIO CRISPIM DE OLIVEIRA, ANUNCIACAO DE MARIA  
MOREIRA LIMA, CARLOS ALBERTO CASTRO DO DESTERRO,  
CARLOS AUGUSTO SAMPAIO MENDES, EDMILSON VALE

APELADO: ESTRELA, FRANCISCO SESORTE VIEIRA, GREGORIA BARBOSA, JOSE COSTA LISBOA, LINDIVALDO SARAIVA LOPES, PEDRO RODRIGUES, MARIA REGINA SILVA ALMEIDA, SONIA DA PAIXAO GOMES SA SOUSA

ADVOGADO(A): MA5276 - NORBERTO JOSÉ DA CRUZ FILHO

**RELATOR:** Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Parecer da Procuradoria: “**CONHECIMENTO E PROVIMENTO**”

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**15-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0015574-56.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 041778 / 2019 - SÃO LUÍS**

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A)(ES): LUCIANA CARDOSO MAIA

APELADO: MARIA DA GRACA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MA10320 - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FURTADO

**RELATOR:** Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Parecer da Procuradoria: “**PELA ANULAÇÃO DA SENTENÇA, POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, COM O RETORNO DOS AUTOS PARA A VARA DE ORIGEM**”

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**15-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0021489-86.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 024491 / 2020 - SÃO LUÍS**

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A)(ES): LUCIANA CARDOSO MAIA

APELADO: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DA COSTA RIBEIRO

ADVOGADO(A): MA8939 - ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA

**RELATOR:** Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Parecer da Procuradoria: “**CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO**”

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**16-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0013179-28.2012.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 027593 / 2019 - SÃO LUÍS**

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADOR(A)(ES): JOÃO SIMÕES TEIXEIRA

APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS DE FISCALIZAÇÃO

SANITÁRIA DE SÃO LUÍS

ADVOGADO(A): MA12887 - HILTON EVERTON DURANS FARIAS, MA4059 - JOSE

GUILHERME CARVALHO ZAGALLO, MA10698 - JHONATAS

MEDES SILVA

**RELATORA:** Des. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**17-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0028487-07.2012.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 009826 / 2020 - SÃO LUÍS**

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADOR(A)(ES): NATACHA VELOSO CERQUEIRA ISRAEL

APELADO: ANTONIO CARLOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: MA5253 - WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR

**RELATORA:** Des. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO**”

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

**18-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001126-38.2015.8.10.0024 PROTOCOLO N.º 011062 / 2020 - BACABAL**

APELANTE: CLAUDIO JOSE PEREIRA

ADVOGADO(A): MA9393 - ALESSANDRO EVANGELISTA ARAUJO

APELADO: SERASA S/A

ADVOGADO(A): MA11139 - KAMILA COSTA DE MIRANDA

**RELATORA:** Des. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

**19-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000509-78.2013.8.10.0079 PROTOCOLO N.º 007923 / 2020 - CÂNDIDO MENDES**

APELANTE: MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MA12175 - JORGE LUIS FRANCA SILVA

APELADO: MARCIA FERNANDA CARDOSO CORREA

ADVOGADO(A): MA14899 - MARCELO SOUZA CARDOSO

**RELATORA:** Desa.: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES  
CRUZ

Parecer da Procuradoria:“**CONHECIMENTO E PROVIMENTO**”

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

**20-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0022174-74.2005.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 042198 / 2018 - Nao informada**

EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB

ADVOGADO(A): MA8908 - NATHALIA SANTOS PIMENTEL CARVALHO

EMBARGADO: AGROALEGRE - AGROINDUSTRIAL E PASTORIL MONTE ALEGRE S.A

**RELATOR:** Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**21-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0015241-70.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 005675 / 2020 - Nao informada**

EMBARGANTE: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD

ADVOGADO(A): MA3793 - JOANA D'ARC SANTIAGO RABELO - OAB/MA 3793

EMBARGADO: PRAIA MAR HOTEL LTDA

ADVOGADO(A): MA8019 - FERNANDO JOSE MACHADO CASTRO NETO

**RELATOR:** Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**22-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000175-56.2016.8.10.0138 PROTOCOLO N.º 002679 / 2020 - Nao informada**

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE URBANO SANTOS/MA

ADVOGADO(A): MA10701 - ANA IZABEL SILVA ALEXANDRE CHAVES, MA10862 - MADY LAINY PAULA DE SOUZA, MA20029 - ANDRE DE MORAES COSTA

MARIA CONCINETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA CARMEM SILVA BARBOSA, MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA SILVA, MARIA DA GLORIA DE JESUS SILVA, MARIA DA

EMBARGADO: LUZ MACEDO DE SOUSA, MARIA DA PAZ CORREIA DA COSTA, MARIA DA PAZ CORREIA DOS SANTOS, MARIA DA NATIVIDADE DA SILVA SOUSA, MARIA DAS DORES VIANA DIAS, MARIA DA SILVA ROSA, MARIA DE FATIMA PIRES TEIXEIRA, MARIA DE JESUS ARAUJO COSTA, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS

ADVOGADO(A): MA4394 - EDMUNDO DOS REIS LUZ

**RELATOR:** Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**23-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0016189-75.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 041645 / 2019 - Nao informada**

EMBARGANTE: MARIA DAS GRAÇAS BARROS ARAUJO

ADVOGADO(A): MA10551 - FERNANDA MEDEIROS PESTANA, MA10012 -

THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A)(ES): CARLOS SANTANA LOPES

**RELATOR:** Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**24-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000407-84.2014.8.10.0123 PROTOCOLO N.º 030348 / 2019 - Nao informada**

AGRAVANTE: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): MA11099-A - WILSON SALES BELCHIOR

AGRAVADO: ROSA MARIA BARBOSA

ADVOGADO(A): MA12045 - LUCAS OLIVEIRA DE ALENCAR

**RELATOR:** Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**25-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0008941-29.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 034400 / 2019 - Nao informada**

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): MA9987 - ANA PAULA GOMES CORDEIRO

AGRAVADO: CARLOS BENEDITO LIMA SOARES

**RELATOR:** Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**26-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000526-31.2012.8.10.0118 PROTOCOLO N.º 008077 / 2020 - Nao informada**

AGRAVANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): MA9008 - RODRIGO SOUSA FIGUEIREDO FERREIRA

AGRAVADO: RAIMUNDO DE LIMA BRANDÃO

ADVOGADO(A): MA10162 - GZANE SOUSA DE MATOS

**RELATOR:** Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**27-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Remessa Necessária Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0040075-06.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 029985 / 2019 - SÃO LUÍS**

REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS MA

REQUERENTE: CARLOS VINICIUS SOUZA

ADVOGADO(A): MA3984 - LISIA MARIA PEREIRA GOMES, MA14416 - RENATA MENEZES RIBEIRO

REQUERIDO: COMANDANTE ADJUNTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO

**RELATOR: Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**Parecer da Procuradoria: "CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO"

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**28-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Remessa Necessária Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0044059-95.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 003008 / 2020 - SÃO LUÍS**

REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUIS

REQUERENTE: JONAS SILVA RODRIGUES

ADVOGADO(A): MA14617 - ISAIAS JOSE DA SILVA NETO, PI8886 - LUÍS FELIPE SOUSA MORAES, PI11771 - AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO

(1º REQUERIDO): FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA-FSADU

ADVOGADO(A): MA8020 - FERNANDA DE CARVALHO BITTENCOURT, MA11636 - LAIS TEREZA ATTA ALMEIDA

(2º REQUERIDO): ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A)(ES): SERGIO TAVARES

**RELATOR: Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**Parecer da Procuradoria: "CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO"

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**29-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000053-68.2017.8.10.0086 PROTOCOLO N.º 016904 / 2019 - ESPERANTINÓPOLIS**

APELANTE: FERNANDA DIAS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MA4768 - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NASCIMENTO

APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO

ADVOGADO(A): MA6556 - ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA

**RELATOR: Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**Parecer da Procuradoria: "CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO"

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**30-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000783-09.2015.8.10.0035 PROTOCOLO N.º 016568 / 2020 - COROATÁ**

APELANTE: TERESA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MA8776 - FRANCISCO CARLOS MOUZINHO DO LAGO, MA8011 - CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA

APELADO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): PE33980 - ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA

**RELATOR: Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**Parecer da Procuradoria: "PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO"

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**31-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0004994-37.2014.8.10.0031 PROTOCOLO N.º 003023 / 2020 - CHAPADINHA**

APELANTE: LEOMAR BEZERRA RODRIGUES

ADVOGADO(A): MA6867 - PAULO DE JESUS PESSOA SOARES

APELADO: M.C DOS S.R MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA

NEYLLA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS

DEFENSOR

PÚBLICO: JORGE LUIZ FERREIRA MELO

**RELATOR: Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**Parecer da Procuradoria: "CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO"

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 09 de abril de 2021

**DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO  
PRESIDENTE DA SEXTA CÂMARA CÍVEL****(PROCESSOS ELETRÔNICOS)**

SERÃO JULGADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA PELA SEXTACÂMARA CÍVEL, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO GP 22/2020 E PORTARIA-DG 02/2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N.º 0809702-83.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: FRANCISCO EDILTON LIMA DE OLIVEIRA  
AGRAVADA: EMPRESA INTERNACIONAL MARITIMA LTDA  
ADVOGADO: ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA - OAB: MA4462-A  
RELATOR: JOSE JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Parecer da Procuradoria: “**CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO**”

Procurador de Justiça: Dr. EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0817273-08.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ANA CAROLINE BARROS LIRA  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO CARNEIRO FERNANDES - OAB: MA18223-A  
AGRAVADO: MESSIAS DANIEL CAVALCANTE  
ADVOGADOS: ANAI DE CAMARGO DIAS - OAB: SP207525, JOEL PEREIRA DOS SANTOS - OAB: SP338658-A  
RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**CONHECIMENTO E PROVIMENTO**”

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0817964-22.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADOS: NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A E OUTROS  
AGRAVADO: DEUSDEDIT CARNEIRO LEITE  
ADVOGADOS: KATIANE CRISTINA VIEGA SANCHES - OAB: MA9631-A E OUTROS  
RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0817661-08.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: JOSE RAFAEL DE SOUSA  
ADVOGADO: ELIEZER COLACO ARAUJO - OAB: MA14629-A  
AGRAVADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A  
RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0817176-08.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: MARIA DE JESUS ASSUNCAO  
ADVOGADO: ELIEZER COLACO ARAUJO - OAB: MA14629-A  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0807675-30.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADOS: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A, URBANO VITALINO ADVOGADOS -OAB:PE 313 E OUTROS  
AGRAVADA: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADOS: JESSE DE JESUS MOREIRA - OAB: MA21193-A E OUTROS  
RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0806771-10.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: VALDEMAR CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: LUCAS PADUA OLIVEIRA - OAB: PI7056-A  
AGRAVADO: BANCO PAN S.A.  
RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: “**PELO CONHECIMENTO SEM INTERESSE QUANTO AO MÉRITO**”

Procurador de Justiça: Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

**8 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0805576-05.2017.8.10.0029**

APELANTE: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB: PI4344-A  
APELADO: BANCO PAN S.A.



ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A  
RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: **“CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO”**

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**9 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802214-24.2019.8.10.0029**

APELANTE: IRACI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: GERCILIO FERREIRA MACEDO - OAB: PI8218-A

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB: PE21714-A

RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: **“CONHECIMENTO E PROVIMENTO”**

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

**10 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801423-08.2020.8.10.0001**

APELANTE: LEIDIANE DE JESUS SOEIRO COSTA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO SILVA MENDES - OAB: MA7371-A

APELADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADA: LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB: MA19210-A

RELATORA: ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Parecer da Procuradoria: **“CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO”**

Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 09 de abril de 2021

**DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

**PRESIDENTE DA SEXTA CÂMARA CÍVEL**

## Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas

### Segunda Câmara Criminal

#### 1ª PAUTA COMPLEMENTAR

#### 12ª SESSÃO ORDINÁRIA VIA VIDEOCONFERÊNCIA

#### PAUTA DE JULGAMENTO – VIDEOCONFERÊNCIA EM 15/04/2021, A PARTIR DAS 09H00MIN.

#### 2ª CÂMARA CRIMINAL

#### PAUTA DE JULGAMENTO 2ª CÂMARA CRIMINAL

SERÁ JULGADO PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM 15 DE ABRIL DE 2021 A PARTIR DAS 09H00MIN. OS SEGUINTE PROCESSOS:

**2 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802896-95.2021.8.10.0000**

PACIENTE: ROSA MARIA DIAS

ADVOGADO: PAULO GIOVANI DOS SANTOS BORGES - OAB: MA15461-A

IMPETRADO: JUÍZO DA COMARCA DE SANTA RITA

RELATOR: TYRONE JOSE SILVA

**3 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803564-66.2021.8.10.0000**

PACIENTE: OLIVIA CARMEM VIEIRA DE SOUZA, CARLOS BRUNO TORRES

ADVOGADO: OLIVIA CARMEM VIEIRA DE SOUZA - OAB: MA18347-A

IMPETRADO: Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Buriti Bravo, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RELATOR: TYRONE JOSE SILVA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 09 DE ABRIL DE 2021.

**DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**

**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

#### 12ª SESSÃO VIRTUAL

#### PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO VIRTUAL DO DIA 15/04 A 22/04/2021

#### 2ª CÂMARA CRIMINAL

SERÃO JULGADOS PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM SESSÃO VIRTUAL COM INÍCIO EM 15 DE ABRIL DE 2021 ÀS 15H00MIN. COM FIM EM 22 DE ABRIL DE 2021 ÀS 14H59MIN.

**OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, AÇASO TENHA INTERESSE EM SUSTENTAR ORALMENTE NESTE PROCESSO, PETICIONE NESTES AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, PARA RETIRADA DA SESSÃO VIRTUAL, DEVENDO AINDA, O ADVOGADO REQUERER NO SITE DO TJMA A SUA SUSTENTAÇÃO ORAL..**

**1 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0801285-10.2021.8.10.0000**

PACIENTE: MARCELO VINICIO PINHO LOPES  
ADVOGADO: BRUNO DE ARRUDA SILVA - OAB: GO28501-A  
IMPETRADO: Ato Juiz de Direito da 1ª Vara de Buriticupu, JUÍZO DA 1ª VARA DE BURITICUPU/MA  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

**2 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0803035-47.2021.8.10.0000**

PACIENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ROBERTO ASSIS DE CASTRO JUNIOR - OAB: PI12838, LEONARDO CARVALHO QUEIROZ - OAB: PI8982  
IMPETRADO: 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

**3 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0818751-51.2020.8.10.0000**

PACIENTE: HERBETH DA SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO: PAULO SERGIO COSTA RIBEIRO JUNIOR - OAB: MA21742  
IMPETRADO: juiz da primeira vara de Bacabal MA  
RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

**4 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0801291-17.2021.8.10.0000**

PACIENTE: MANOEL MACHADO QUEIROZ NETO  
ADVOGADO: DANIELLE CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS - OAB: MA12551-A  
IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís  
RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

**5 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL | NÚMERO PROCESSO N° 0818414-62.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: JOSE WILKER LENNON GUSMAO  
DEFENSOR PÚBLICO: BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL  
AGRAVADO: 1ª Vara de Execução Penal de São Luís  
RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

**6 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0802163-32.2021.8.10.0000**

PACIENTE: LUIS ANTONIO EDUARDO DE SOUSA ALVES  
ADVOGADO: THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA - OAB: PI13531  
IMPETRADO: 1ª Vara de Execução Penal de São Luís  
RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

**7 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL | NÚMERO PROCESSO N° 0817195-14.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: WALYSSON LEANDRO  
DEFENSORA PÚBLICO: AMANDA MARIA PEIXOTO COSTA  
AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLEUDSON MALHEIROS GUIMARÃES  
RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

**8 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0802339-11.2021.8.10.0000**

PACIENTE: JOSIEL DA COSTA SANTOS  
ADVOGADO: FILIPE DA SILVA SOUZA - OAB: MA15800-A  
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE AMARANTE DO MARANHÃO  
RELATOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSE SILVA

**9 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0802772-15.2021.8.10.0000**

PACIENTE: EDILSON DOS SANTOS PINHEIRO, ADAIAH MARTINS RODRIGUES NETO  
ADVOGADO: ADAIAH MARTINS RODRIGUES NETO - OAB: MA8336-A  
IMPETRADO: 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA HELENA  
RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO  
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 09 DE ABRIL DE 2021.

**DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**  
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

## Diretoria Administrativa

### Coordenadoria de Licitação e Contratos

**Divisão de Contratos e Convênios**

PORTARIA-TJ - 13852021  
( relativo ao Processo 251372020 )  
Código de validação: E1DC6100F5

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato de Fornecimento n.º 0002\_I/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Editora Revista dos Tribunais, que tem por objeto a aquisição de assinatura anual dos periódicos impressos Revista dos Tribunais – livro com índice, e Revista de Processo, ambos da Editora Revista dos Tribunais.

Gestor: Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade, matrícula 102731

Fiscal Titular: Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade, matrícula 102731

Fiscal Substituto: Marley Luso Garcêz Sousa, matrícula 120006

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 08 de abril de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO  
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Gabinete do Diretor Geral  
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/04/2021 14:03 (MARIO LOBAO CARVALHO)

RES-DCCONV - 1212021  
( relativo ao Processo 24832021 )  
Código de validação: 2EA16FF511

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE000161/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.483/2021; OBJETO: DESPESA REFERENTE A HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS A MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR, ENGENHEIRO CIVIL, CREA, NIT 110225031-7, PARA REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA DE NATUREZA DE ENGENHARIA CIVIL, REFERENTE AO PROCESSO N.º 305-95.2011.8.10.0049 (3032011); BASE LEGAL: RESOLUÇÃO CNJ N.º 127/2011 E RESOLUÇÃO – GP – 09/2017; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR; CPF: 444.961.253-15; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 05/04/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO APLICÁVEL. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/04/2021 17:16 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

RES-DCCONV - 1252021  
( relativo ao Processo 80842021 )  
Código de validação: 794A460A45

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0025/2021 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.084/2021; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA. - ME; CNPJ: 18.199.200/0001-80; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS E CABOS PARA SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE,

DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R\$ 22.960,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SSESSENTA REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: LETICIA ALVES DE ANDREIA - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 12:27 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

**RES-DCCONV - 1262021**  
( relativo ao Processo 102182021 )  
Código de validação: 9523BCE0CA

RESENHA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMORATIF - GP - 242021: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART.26 DA LEI Nº 8.666/1993, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.614.200/0001-98, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS), COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, REFERENTE A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO ON-LINE INTITULADO “ASPECTOS RELEVANTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AS PRINCIPAIS INOVAÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, A SER MINISTRADO EM TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, NOS DIAS 12 A 16 DE ABRIL DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, CONFORME DOCUMENTOS E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.218/2021. SÃO LUÍS, 09 DE ABRIL DE 2021. DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 12:26 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

**RES-DCCONV - 1242021**  
( relativo ao Processo 268942020 )  
Código de validação: 46140E1730

RESENHA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMORATIF - GP - 19802021: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DO SR. LAURO PAULA LACERDA (CPF Nº 29.143.853-15), NO VALOR DE R\$ 389.400,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/1993, VISANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. CHICO BRITO, Nº1060, CENTRO, ESTREITO/MA, CUJA OCUPAÇÃO DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.894/2020. SÃO LUÍS, 09 DE ABRIL DE 2021. DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 09:51 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

**RES-DCCONV - 1232021**  
( relativo ao Processo 394462020 )  
Código de validação: FA44C1AE66

RESENHA DE ADITIVO  
PROCESSO N.º 39446/2020-TJMA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2020-TJMA, CELEBRADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SELVA COMÉRCIO LTDA. – EPP, CONFORME ABAIXO

## TRANSCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REVISÃO DE PREÇOS) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2020-TJMA, para o ITEM 03 (AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS, MARCA/MODELO: ELECTROLUX – QI 18F), conforme solicitação da CONTRATADA e DECISÃO-GP – 11572021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO: 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica modificado a partir de 07/04/2021, o valor registrado para o Item 03 da Ata de Registro de Preços nº 0040/2020-TJMA, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Quant. total registrada	Valor Unitário – 1º Termo Aditivo R\$	Valor unitário com reequilíbrio R\$	Valor Total Atualizado R\$
03	Ar-condicionado tipo split hi-wall 18.000 btus. ESPECIFICAÇÃO: Ar-condicionado tipo split hi-wall. Capacidade de 18.000btus. Cor branca. Classificação energética A. Inverter. 220V Monofásico. Com serpentina de cobre. Gás R410a. Timer. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Baixo nível de ruído. Ciclo quente/frio ou só frio. Com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 01 ano para a evaporadora e condensadora. Assistência técnica na cidade de São Luís/MA. MARCA/MODELO: ELECTROLUX - QI 18F	90	R\$ 2.519,17	R\$ 2.822,40	R\$ 254.016,00

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 254.016,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, DECISÃO-GP – 11572021 e DECISÃO-GP 17972021 e encontra amparo legal no Art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93 e Art. 16 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021. SIGNATÁRIOS: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. MARIA APARECIDA SANTOS DE LIMA, Representante Legal da Empresa.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/04/2021 16:19 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

## Diretoria de Recursos Humanos

### Coordenadoria de Direitos e Registros

#### Divisão de Expedição e Controle de Atos

DECISAO-AQ-DAD - 2422021  
( relativo ao Processo 116222021 )  
Código de validação: D3469B2EB7

#### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **RICARDO SEOANE MONTEIRO LIMA, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **197681**, exercício em **16/11/2020**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **08/04/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexo	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

#### DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como

fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **RICARDO SEOANE MONTEIRO LIMA**, matrícula nº **197681**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **08/04/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 14:02 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 15:28 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**DECISAO-AQ-DAD - 2432021**  
( relativo ao Processo 116852021 )  
Código de validação: 335138702F

#### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **ANNA CAROLINE REIS DE ALMEIDA, COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, matriculado(a) sob o nº **176503** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **08/04/2021**, a **concessão de Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Mestrado**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas/Créditos	Data de Expedição
SIM	Diploma de Curso de Mestrado	25	08/01/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso Superior apresentado possui vínculo com as áreas de interesse do Poder Judiciário, bem como, por meio de pesquisa no site [www.emec.mec.gov.br](http://www.emec.mec.gov.br), que a instituição e o curso estão presentes no cadastro do Ministério da Educação.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

#### DECISÃO

Acolhendo, como fundamento da presente decisão, as informações prestadas acima pela Divisão de Avaliação de Desempenho e de acordo com a competência que foi delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a), **ANNA CAROLINE REIS DE ALMEIDA**, matrícula nº **176503**, no percentual de **10% (dez por cento)**, a ser considerado a partir de **08/04/2021**, referente à Especialização em Curso de Mestrado.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 14:04 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 15:28 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 1952021**  
( relativo ao Processo 25852021 )  
Código de validação: 761431A702

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

#### R E S O L V E:

Conceder ao Servidor ALDO DE JESUS MILEN FROES, Analista Judiciário - Contador, matrícula n.º 136069, lotado na Secretaria Judicial da Contadoria da Comarca de Caxias, a inclusão do regime de teletrabalho ordinário, no período de 01.05.2021 a 30.04.2022, tendo em vista DECISÃO-GP-1927/2021, constante do Processo nº 2585/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 10:30 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 1962021**  
( relativo ao Processo 84752021 )  
Código de validação: 5D690C7981

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora THALITA DE MESQUITA CAMPOS, Técnica judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 138875, lotada na Divisão de Expedição e Controle de Atos, a renovação do regime do teletrabalho ordinário, no período de 20.03.2021 a 19.03.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 18592021, constante do Processo n.º 8475/2021-TJ

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 10:32 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 1972021**  
( relativo ao Processo 32052021 )  
Código de validação: 25D83A9AEE

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora ROSA MARIA DE CARVALHO, Analista Judiciária - Direito, matrícula nº 162859, lotada no 2ª Vara da Comarca de Araióses, a renovação do Regime do Teletrabalho Ordinário, no período de 06.01.2021 a 05.01.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 19222021, constante do Processo 3205/2021-TJ.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 10:54 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 1982021**  
( relativo ao Processo 35982021 )  
Código de validação: DC1180106C

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora SILVANDA OLIVEIRA SILVA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 116590, lotada na 1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra, a inclusão no Regime do Teletrabalho Ordinário, no período de 01.05.2021 a 30.04.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 19292021, constante do Processo 3598/2021-TJ.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 10:56 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 1992021**  
( relativo ao Processo 38822021 )  
Código de validação: 2F3C3F0E32

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor LEANDRO PIRES DE ARAÚJO MESQUITA, Assessor de Juiz, matrícula nº 153320, lotado na 2ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, a renovação do Regime de Teletrabalho Ordinário, no período de 13.03.2021 a 12.03.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 19262021, constante do Processo 3882/2021-TJ.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 10:57 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 2002021**  
( relativo ao Processo 73262021 )  
Código de validação: 3103A797ED

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora MILENA BATISTA VIANA, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 156240, lotada na Vara Única da Comarca de São Bernardo, a inclusão no Regime do Teletrabalho Ordinário, no período de 01.05.2021 a 30.04.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 19302021, constante do Processo 7326/2021-TJ.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2021.**

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 11:00 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 2012021**  
( relativo ao Processo 25832021 )  
Código de validação: 125B23E589

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora LIVIA MARIA MATOS MACHADO AROUCHE, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 158675, lotada na 1ª Vara da Comarca de Viana, a renovação do regime do teletrabalho ordinário, no período de 15.01.2021 a 14.01.2022, tendo em vista DECISÃO-GP-20162021, constante do Processo nº 2583/2021-TJ.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 15:39 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)



PORTARIA-GP - 2782021  
( relativo ao Processo 115082021 )  
Código de validação: 265842857B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS**, Analista Judiciário - Direito, matrícula nº 150722, para exercer a função gratificada de Conciliador, FG-03, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês, tendo em vista o que consta do Processo nº11508/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/04/2021 07:48 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)